

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIENCIAS SOCIAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO

**STEFANNY MONTEIRO PINHEIRO**

**AS RELAÇÕES DE TRABALHO NO CONTEXTO DA CRISE DO CAPITAL NO  
BRASIL: a reforma trabalhista do governo Temer**

São Luís  
2021

**STEFANNY MONTEIRO PINHEIRO**

**AS RELAÇÕES DE TRABALHO NO CONTEXTO DA CRISE DO CAPITAL NO**

**BRASIL: a reforma trabalhista do governo Temer**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade Federal do Maranhão para a obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Socioeconômico.

Orientador: Prof. Dr. Elizeu Serra de Araújo.

São Luís

2021

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).  
Diretoria Integrada de Bibliotecas

Pinheiro, Stefanny Monteiro.

As relações de trabalho no contexto da crise do capitalno  
Brasil : a reforma trabalhista do governo Temer / Stefanny  
Monteiro Pinheiro. - 2021.  
88 p.

Orientador(a): Elizeu Serra de Araújo.

Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-graduação em  
Desenvolvimento Socioeconomico/ccso, Universidade Federal  
do Maranhão, São Luís/MA, 2021.

1. Crise do capital. 2. Desregulamentação de  
direitos. 3. Reforma trabalhista. 4. Relações  
detrabalho. I. Araújo, Elizeu Serra de. II. Título.

**STEFANNY MONTEIRO PINHEIRO**

**AS RELAÇÕES DE TRABALHO NO CONTEXTO DA CRISE DO CAPITAL NO**

**BRASIL:** a reforma trabalhista do governo Temer

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade Federal do Maranhão para a obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Socioeconômico.

Orientador: Prof. Dr. Elizeu Serra de Araújo.

A banca examinadora, em sessão pública realizada em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, considerou o discente \_\_\_\_\_.

---

Prof. Dr. Elizeu Serra de Araújo  
(Universidade Federal do Maranhão)  
Orientador

---

Prof<sup>a</sup>. Dra. Cristiana Costa Lima  
(Universidade Federal do Maranhão)  
Examinadora Externa

---

Prof<sup>a</sup>. Dra. Danielle de Queiroz Soares  
(Universidade Federal do Maranhão)  
Examinadora Interna

À Deus, pela força e sabedoria;  
À minha mãe do coração e madrinha  
Marilene, que sempre me deu apoio e o  
conforto necessário para seguir em frente;  
À toda minha família, a quem espero dar  
exemplo de dignidade e resiliência para  
superar as dificuldades que a vida nos  
impõe.

## **AGRADECIMENTOS**

Foi uma longa caminhada que agora se encerra. É hora de agradecer pelas vitórias, saber alcançado e amizades conquistadas. Entre tantas pessoas que conhecidas e convividas na luta diária para elaboração deste trabalho gostaria de dizer a todos, muito obrigada!

Acima de tudo, obrigada a Deus, aquele que nunca desampara, grande companheiro em todos os momentos.

Aos familiares por todo incentivo e compreensão.

Ao professor e amigo Flávio Farias pelo incentivo ao mestrado, pelos ensinamentos e orientações.

A Andrea e Juliana pela amizade construída desde a graduação e ao incentivo ao mestrado.

Ao inestimável orientador, Prof. Dr. Elizeu Serra de Araújo, pela compreensão, paciência, ensinamentos e disponibilidade para contribuir com este trabalho.

Aos colegas do mestrado, com os quais foram compartilhados conhecimentos, alegrias e até as angústias vividas durante o curso, em especial: João Batista, Marcelo, Paulo Roberto e Rodolfo.

A todos aqueles que contribuíram de forma direta ou indireta para a realização deste trabalho.

“Guerreiros são pessoas, tão fortes, tão frágeis. Guerreiros são meninos, no fundo do peito. Precisam de um descanso, precisam de um remanso, precisam de um sono, que os tornem refeitos. É triste ver este homem, guerreiro menino, com a barra do seu tempo, por sobre seus ombros. Eu vejo que ele berra, eu vejo que ele sangra a dor que traz no peito, pois ama e ama. Um homem se humilha, se castram seus sonhos. Seu sonho é sua vida e a vida é trabalho. E sem o seu trabalho, um homem não tem honra. E sem a sua honra, se morre, se mata. Não dá pra ser feliz...”

Gonzaguinha

## RESUMO

Neste trabalho é realizada uma análise das mudanças nas relações de trabalho no contexto da crise do capital no Brasil à luz da reforma trabalhista sancionada no governo de Michel Temer. A hipótese é que a reforma aprofunda a precarização das relações de trabalho no Brasil e traz uma tendência de transformar os trabalhadores em uma superpopulação relativa, ocasionando a regressão dos direitos sociais e trabalhistas. A Consolidação das Leis do Trabalho - CLT completou 74 anos em 1º de maio de 2017. Durante este período, passou por várias reformas, nem todas de igual abrangência. A lei 13.467/2017, que entrou em vigor em 11/11/2017, tem sido criticada por muitos autores que ressaltam os prejuízos para os trabalhadores e os objetivos escusos do governo, que não poupou esforços para aprová-la. Acusando a CLT de ultrapassada, os defensores da reforma levantaram sua bandeira sem discutir seus efeitos em sua totalidade. Para confirmar a hipótese, realizou-se uma pesquisa bibliográfica baseada em uma literatura especializada para a apropriação das principais categorias norteadoras do estudo e para a discussão das mudanças nas relações de trabalho a partir da crise do capital e do processo de reestruturação produtiva no mundo e especificamente no Brasil; e análise documental dos dados do IBGE, DIEESE, PNAD, CAGED etc. Após a realização deste trabalho, é possível concluir que a reforma trabalhista representa mais um esforço de defesa dos interesses unilaterais de espoliação dos trabalhadores com a desregulamentação dos direitos sociais e trabalhistas anteriormente conquistados.

**Palavras-chave:** Relações de Trabalho; Crise do Capital; Reforma Trabalhista; Desregulamentação dos Direitos.

## ABSTRACT

This work analyzes the changes in labor relations in the context of the capital crisis in Brazil in the light of the labor reform sanctioned by Michel Temer's government. The hypothesis is that the reform deepens the precariousness of labor relations in Brazil and brings a tendency to transform workers into a relative overpopulation, causing the regression of social and labor rights. The Consolidation of Labor Laws - CLT completed 74 years on May 1, 2017. During this period, it underwent several reforms, not all of equal scope. Law 13,467 / 2017, which came into force on 11/11/2017, has been criticized by many authors who emphasize the damage to workers and the government's shady objectives, which spared no effort to pass it. Accusing the CLT of being outdated, the reform advocates raised their flag without fully discussing its effects. To confirm the hypothesis, a bibliographic research was carried out based on a specialized literature for the appropriation of the main guiding categories of the study and for the discussion of changes in labor relations from the capital crisis and the process of productive restructuring in the world and specifically in Brazil; and documentary analysis of data from IBGE, DIEESE, PNAD, CAGED etc. After carrying out this work, it is possible to conclude that the labor reform represents yet another effort to defend the unilateral interests of the plundering of workers with the deregulation of social and labor rights previously conquered.

**Keywords:** Work relationships; Capital Crisis; Labor Reform; Deregulation of Rights.

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1</b> – Distribuição dos trabalhadores em setores tipicamente terceirizados e tipicamente contratantes, 2013.....	61
<b>Tabela 2</b> – Condições de trabalho e terceirização, 2013.....	62
<b>Tabela 3</b> - Trabalhadores por conta própria de 14 anos ou mais de idade por 20 principais ocupações - 1º trimestre do ano (Brasil, 2014 a 2019).....	68

## LISTA DE GRÁFICOS

<b>Gráfico 1</b> - Trabalho Intermitente: Número de Admitidos, Demitidos e Saldo - nov/2017 a jun/2019.....	65
<b>Gráfico 2</b> - Trabalho parcial: admitidos, demitidos e saldo - nov/2017 a jun/2019.....	66

## LISTA DE SIGLAS

BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento

BM – Banco Mundial

CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho

CNI – Confederação Nacional da Indústria

CUT - Central Única dos Trabalhadores

DIAP - Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar

DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

EUA – Estados Unidos da América

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

FHC - Fernando Henrique Cardoso

FMI - Fundo Monetário Internacional

FNT - Fórum Nacional do Trabalho

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

MEI - Microempreendedor Individual

OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico

PBF - Programa Bolsa Família

PEA - População Economicamente Ativa

PIB – Produto Interno Bruto

PJ - Pessoa Jurídica

PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PNADC - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PPGDSE - Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico

PT - Partido dos Trabalhadores

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais

UFMA - Universidade Federal do Maranhão

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>2 REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E MUDANÇAS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO NO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO .....</b>	<b>18</b>
2.1 A crise estrutural do capital .....	19
2.2 A emergência do neoliberalismo e a reconfiguração do Estado .....	24
2.3 A reestruturação produtiva como resposta à crise e as mudanças nas relações de trabalho no capitalismo contemporâneo.....	29
<b>3 AS RELAÇÕES DE TRABALHO NA ERA DO NEOLIBERALISMO NO BRASIL</b>	<b>37</b>
3.1 A difusão das ideias neoliberais no Brasil.....	37
3.2 A construção da reforma trabalhista desde a década de 1990 .....	46
<b>4 A REFORMA TRABALHISTA DO GOVERNO TEMER: O DESMONTE DOS DIREITOS E AS NOVAS CONFIGURAÇÕES DAS RELAÇÕES DE TRABALHO NO BRASIL .....</b>	<b>51</b>
4.1 A reforma trabalhista e o discurso do combate ao desemprego .....	52
4.2 Os efeitos econômicos da reforma trabalhista.....	56
4.3 Os impactos efetivos da reforma trabalhista nas formas de contratação e condições de trabalho .....	59
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>72</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>78</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Esta dissertação possui como objeto de estudo as mudanças nas relações de trabalho no contexto da crise do capital no Brasil, analisando a reforma trabalhista, Lei 13.467/2017 (BRASIL, 2017), publicada no Diário Oficial da União no dia 14 de julho, sancionada no governo de Michel Temer. Os defensores dessa reforma a justificavam como prerrogativa essencial à superação da crise econômica do país. Alegavam que a modernização das relações trabalhistas desoneraria a mão de obra e permitiria a geração de mais postos de trabalho. Contudo, a reforma foi aprovada sem a discussão dos efeitos contrários que a mesma poderia trazer.

A escolha do tema se deu a partir de uma afinidade com a área do trabalho e de sua problematização. Ao longo da sua trajetória acadêmica, a autora, com formação em Serviço Social, realizou alguns estudos acerca da categoria trabalho, que reforçaram o interesse pela temática em questão, além das experiências profissionais acumuladas.

Com a inserção no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico - PPGDSE da Universidade Federal do Maranhão - UFMA no ano de 2018, os questionamentos sobre a categoria trabalho foram reforçados a partir das discussões e reflexões desenvolvidas nas disciplinas “Economia Política”, “Estado e Desenvolvimento do Capitalismo” e “Economia do Trabalho I.”

No ano de 2017, a aprovação da reforma trabalhista no Brasil representou um retrocesso na legislação do trabalho no país. Refletir sobre as mudanças que essa reforma trouxe nas relações de trabalho requer inicialmente pensar nas mudanças no mundo do trabalho a partir da nova ordem do capital que ocorreu em todo o mundo desde a crise da década de 1970.

O ponto de partida para o estudo é a crise capitalista observada nos anos 1970 e o processo de reestruturação produtiva, daí decorrente. Como resposta a mais uma de suas crises, o capitalismo lançou mão de estratégias que acirraram ainda mais o conflito entre capital e trabalho. A receita da reestruturação produtiva somada ao neoliberalismo trouxe como resultado a banalização do trabalho, expressa através da ameaça do desemprego e precarização do trabalho. A partir de então, novas formas de produção e de relação entre capital e trabalho e entre capital e Estado foram estabelecidas. E, um novo cenário foi criado para o mundo do trabalho.

A nova lei alterou mais de 100 artigos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, além da Lei nº 6.019 de 1974, da Lei nº 8.036 de 1990 e da Lei nº 8.212 de 1991. Os defensores da reforma propagavam a ideia de uma suposta defasagem da CLT que justificaria sua profunda alteração e traziam o antigo discurso que para gerar empregos é necessário flexibilizar a legislação trabalhista (KREIN; OLIVEIRA; FILGUEIRAS, 2019).

Entretanto, a CLT, de 1º de maio de 1943, vista como uma legislação ultrapassada pelos reformadores teve mais de 560 artigos modificados desde sua aprovação, o que desconstrói o primeiro dos argumentos levantados para a necessidade da reforma. Basta, então, analisar se os demais objetivos propostos que fundamentaram a edificação da norma, entre os quais está a flexibilização, foram capazes de gerar os seis milhões de empregos pretendidos (KREIN; OLIVEIRA; FILGUEIRAS, 2019).

A flexibilização, com incentivo a formas atípicas de contratação como o contrato de trabalho intermitente, autônomo exclusivo, contratação de trabalhador como pessoa jurídica, terceirização de atividade-fim, trabalho em tempo parcial, não induz a geração de emprego, como anunciado, mas apenas a substituição de relações de emprego protegidas por postos de trabalho precarizados.

Nesta perspectiva, se fez necessário analisar se as alterações feitas relacionadas à contratação do trabalhador consolidam novas modalidades de contrato, ou se continuam a ser utilizadas apenas para encobrir uma real relação de emprego já existente no país: a prática da informalidade e da fraude trabalhista.

É fato que a flexibilização promovida pela reforma teve como principal justificativa a geração de empregos. Se o objetivo foi alcançado, ou se a diminuição de salários e benefícios não foi acompanhada do aumento dos níveis de emprego, são questões que não norteiam esta pesquisa.

Nesse contexto, o estudo tem como objetivo desenvolver uma análise acerca das mudanças nas relações de trabalho a partir da reforma trabalhista sancionada no governo de Michel Temer que estejam diretamente relacionadas ao processo de crise do capital no Brasil.

A hipótese desenvolvida é a de que a reforma aprofunda a precarização das relações de trabalho no Brasil, sobretudo porque legaliza os pilares da terceirização, da flexibilização e da precarização das formas de contrato de trabalho existentes, que em conjunto, favorecem a criação de empregos cada vez mais

precários, e traz uma tendência de transformar os trabalhadores em uma superpopulação relativa, ocasionando, assim, a regressão dos direitos trabalhistas.

O estudo seguiu as indicações teóricas e metodológicas de Karl Marx (1996) e da tradição marxista presente em autores como Ricardo Antunes (2009) e Harvey (2003), que defendem o trabalho como uma atividade social inerente à condição humana que se tornou imprescindível para a sua sobrevivência.

Marx (1996) coloca que a base da sociedade, assim como a característica fundamental do homem, está no trabalho. Por esta atividade o homem se faz homem e encontra as possibilidades para construir o seu universo social. Pelo trabalho o homem transforma a sociedade e faz a história. Neste caso, o trabalho torna-se a categoria essencial que lhe permite não apenas explicar o mundo e a sociedade, o passado e a constituição do homem, como lhe permite também antever o futuro e propor uma prática transformadora. A tarefa essencial é a construção de uma nova sociedade.

As transformações observadas no mundo do trabalho estão diretamente relacionadas a um dos três elementos do processo de trabalho classificados por Marx, como o trabalho propriamente dito, ou seja, a atividade realizada com um fim, a matéria sobre a qual se opera o trabalho, a qual Marx (1996, p. 203) chamou de “objeto de trabalho”, e os instrumentos de trabalho, sobre os quais ocorrem as transformações verificadas nas sociedades de produção capitalista.

As transformações feitas sobre os instrumentos de trabalho demarcam o grau de desenvolvimento econômico da sociedade, da força laboral e as condições sociais de sua realização. A realização do trabalho considera não somente os meios de trabalho, mas também tudo que se fizer necessário à própria realização. Desta forma, a concretização do processo de trabalho se dá pela classe trabalhadora (ANTUNES, 2009). Sendo estes,

todos aqueles e aquelas que vendem sua força de trabalho em troca de salário, incorporando, além do proletariado industrial, dos assalariados do setor de serviços, também o proletariado rural, que vende sua força de trabalho para o capital (ANTUNES, 2009, p. 103).

A classe trabalhadora pode ainda ser entendida como aquela que abrange todos os que desenvolvem trabalho coletivo assalariado, subdividindo-se em trabalhador produtivo, que participa da produção de mais-valia e contribui diretamente para a reprodução e valorização do capital; e trabalhador improdutivo, que não

contribui diretamente para a produção de mais valia. Mas as considerações sobre trabalho, desemprego e classe trabalhadora propostas por Marx (1996) só se tornam completas quando se considera o processo de acumulação capitalista.

Do processo de acumulação capitalista resultam como consequências naturais os desempregados ou trabalhadores excedentes, que se tornam a alavanca que impulsiona o processo para a sobrevivência desse modo de produção. Esse excedente, também chamado por Marx (1996, p.733) de “exército industrial de reserva” faz parte da própria essência do capital, sendo criado e mantido pronto para ser explorado.

A classe trabalhadora convive constantemente com esse exército industrial de reserva, que embora também faça parte da População Economicamente Ativa - PEA<sup>1</sup>, representa o conjunto de trabalhadores excedentes às necessidades e exigências do processo de acumulação do capital (POCHMANN, 2001).

Como elucidou Marx,

a acumulação capitalista sempre produz, e na proporção de sua energia e de sua extensão, uma população trabalhadora supérflua relativamente, isto é, que ultrapassa as necessidades médias da expansão do capital, tornando-se, desse modo, excedente (Marx, 1996, p. 731).

Tal população, Marx (1996) chama de superpopulação relativa. Ela constitui um exército industrial de reserva disponível que representa o contingente de trabalhadores desempregados ou parcialmente empregados.

Marx (1996) dedica-se a compreender as formas de existência da superpopulação relativa e, em seu processo investigativo, apreende três camadas nas quais ela pode se materializar: flutuante, latente e estagnada.

1. Superpopulação flutuante, constituída pelo conjunto de trabalhadores dos mais diversos ramos industriais que ora são recrutados e ora são afastados do processo produtivo, ou seja, que estão empregados ou desempregados conforme o dinamismo das condições de acumulação capitalista se mostre mais ou menos favorável;
2. Superpopulação latente, fazendo referência aos trabalhadores do campo que, em decorrência da inserção do modo especificamente capitalista de produção

---

<sup>1</sup> Segundo Pochmann (2001), a População Economicamente Ativa refere-se àquele contingente de mão de obra, ocupado ou não, em condições de participar das atividades de produção social.

nesse espaço, veem-se pressionando-os a migrar para as cidades, engrossando assim as fileiras do proletariado urbano;

3. Superpopulação estagnada, compreendendo os trabalhadores que não conseguem se inserir no mercado de trabalho e que, por isso, andam de ocupação em ocupação para tentar garantir sua sobrevivência.

A superpopulação estagnada constitui-se da parcela de trabalhadores ativos com ocupações irregulares, e apresenta algumas peculiaridades que as diferenciam dos outros dois tipos: condição de vida abaixo do nível médio normal da classe trabalhadora; existência garantida pela máxima duração do trabalho e o mínimo de recompensa salarial; e denominação, em geral, de trabalho a domicílio. A esse grupo se juntam os trabalhadores considerados supérfluos na grande indústria, na agricultura e nos ramos em decadência, sem dizer de uma participação relativa maior no crescimento global da superpopulação que as demais subcategorias citadas acima.

A partir da indicação teórica apresentada, a análise das relações de trabalho no contexto da crise do capital no Brasil a partir da reforma trabalhista sancionada no governo Temer foi obtida mediante os seguintes procedimentos metodológicos: pesquisa bibliográfica utilizada para a apropriação das principais categorias norteadoras do estudo e para a discussão das mudanças nas relações de trabalho a partir da crise e do processo de reestruturação produtiva no mundo e especificamente no Brasil; e análise documental dos dados do IBGE, DIEESE, IPEA.

Além desta introdução e das considerações finais, o trabalho foi condensado em três capítulos. O primeiro aborda a discussão sobre as mudanças nas relações de trabalho a partir do processo de reestruturação produtiva no contexto da mundialização do capital. Compreender as mudanças societárias vivenciadas a partir da crise dos anos 1970 torna-se fundamental para refletir sobre a sociedade do trabalho na atualidade. Aborda-se aqui o processo de reestruturação produtiva e suas implicações nas relações de trabalho, cuja configuração vem sendo alterada pelas exigências impostas ao perfil dos trabalhadores a cada novo momento evolutivo das forças produtivas.

No segundo capítulo o estudo traça reflexões sobre as mudanças das relações de trabalho no contexto neoliberal trazendo as particularidades do Brasil. Procurou-se compreender os reflexos das mudanças da sociedade do trabalho e elencar as principais tendências do mercado de trabalho, tendo como pano de fundo o contexto de reestruturação produtiva e de reorganização da estrutura do Estado. É

discutida também a reforma trabalhista como uma agenda presente nos últimos vinte anos.

No terceiro capítulo é apresentada a tramitação da regulamentação da legislação trabalhista e o conteúdo da reforma. Com base na coleta de dados são analisados os impactos da reforma trabalhista para os trabalhadores.

Por fim, nas considerações finais, expõe-se uma síntese do trabalho, analisando se a reforma trabalhista trouxe benefícios aos trabalhadores ou se representa mais um esforço de defesa dos interesses unilaterais de espoliação dos trabalhadores com a desregulação dos direitos trabalhistas anteriormente conquistados.

## **2 REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E MUDANÇAS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO NO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO**

Profundas foram as transformações no capitalismo nas últimas décadas do século XX, precisamente, a partir dos anos de 1970; transformações estas fundamentais para que se entenda o curso que se instaurou no regime de acumulação e no modo de regulação social e política a ele associados que se espraiam ainda nos dias de hoje, com bastante vigor.

A sociedade contemporânea é marcada por crises na estrutura do capital que repercutem diretamente nas condições de vida e trabalho da classe trabalhadora. As mudanças operadas no modo de produção capitalista, a partir da década de 1970, devido à crise estrutural do capital (MÉSZÁROS, 2011) tiveram inúmeros impactos sobre as relações de trabalho e os processos produtivos. Refletir sobre as transformações nas relações de trabalho nas condições do capitalismo global requer um entendimento sobre a nova fase do desenvolvimento do capitalismo mundial, que surge a partir da década de 1980, caracterizada como “mundialização do capital” (CHESNAIS, 1996).

Segundo Antunes (2003), a crise experimentada pelo capital e suas respectivas respostas, como a reestruturação produtiva e o neoliberalismo, que expressam a era da acumulação flexível, tem acarretado, entre tantas consequências, profundas mutações no interior do mundo do trabalho, tais como o desemprego estrutural e a precarização do trabalho.

Para a análise desta temática, a partir da perspectiva materialista, recorre-se a uma interpretação do significado do processo de reestruturação produtiva, vinculado a crise e à mundialização do capital, e sua articulação com as mudanças nas relações de trabalho. Inicialmente é necessário entender a atual etapa de desenvolvimento do capitalismo mundial e o fenômeno da reestruturação produtiva do capital em suas várias dimensões, bem como a forma em que o Estado se reconfigura para atender as necessidades reprodutivas do sistema capitalista.

Assim, neste capítulo, o estudo assenta-se no processo de reestruturação capitalista a partir da crise estrutural do capital da década de 1970, sob a lógica da nova fase de desenvolvimento do capitalismo contemporâneo, nas configurações do Estado neoliberal e os impactos nas relações de trabalho.

## 2.1 A crise estrutural do capital

Para entender o modelo de acumulação que se configura a partir da década de 1970 é preciso, primeiro, compreender o que significam essas crises que periodicamente atingem o modo de produção capitalista e aparentemente abalam suas estruturas, mas não as destroem.

A palavra crise intitula um evento que gera uma situação instável e perigosa no curso da vida de um indivíduo, grupo, comunidade, sociedade ou nação. As crises constituem-se em geral de mudanças repentinas que interrompem, contrariam e mudam o andamento comum de um sistema complexo (PRADO, 2016).

Mészáros utiliza o termo “crise estrutural” para anunciar a vinda de um período desastroso na história da humanidade:

“A crise estrutural do sistema do capital como um todo – a qual estamos experimentando nos dias de hoje em uma escala de época – está destinada a piorar consideravelmente. Vai se tornar à certa altura muito mais profunda, no sentido de invadir não apenas o mundo das finanças globais mais ou menos parasitárias, mas também todos os domínios da vida social, econômica e cultural” (MÉSZAROS, 2011, p. 17).

Como foi colocado por Mészáros, a crise estrutural está relacionada a decadência do sistema capitalista em sua duração histórica secular e em sua dimensão mundial.

Algo de significativamente novo está ocorrendo no sistema em seu conjunto. Sua natureza não pode ser explicada apenas em termos de uma crise cíclica tradicional, tampouco parece plausível atribuir os sintomas identificáveis da crise à assim chamada ‘onda longa’. À medida que os sintomas de crise se multiplicam e sua severidade é agravada, parece mais plausível [admitir] que o conjunto do sistema esteja se aproximando de certos limites estruturais do capital (...) ainda que seja excessivamente otimista sugerir que o modo de produção capitalista já atingiu seu ponto de não retorno a caminho do colapso (Mészáros, 2011, p. 41).

“Marx desenvolveu uma compreensão dialética do capitalismo que vem a ser um modo específico de pensá-lo como um sistema complexo (PRADO, 2016, p.4).” Embora Marx não tenha abordado de forma sistemática o tema da crise em um texto exclusivo, é possível perceber, durante todo curso de *O Capital*, através de sua exposição dialética, desde os primeiros capítulos, a existência de uma teoria da crise. Não limitado apenas a explicações causais, Marx buscou compreender o seu conteúdo, apreendendo que “as crises são sempre apenas soluções momentâneas

violentas das contradições existentes, irrupções violentas que restabelecem momentaneamente o equilíbrio perturbado" (MARX, 1983, p. 188). Elas estão relacionadas com a lei da queda tendencial da taxa de lucro.

O modo capitalista de produção apresenta as suas contradições por meio de desequilíbrios. Estes aparecem por meio de descompassos entre a oferta e a demanda de mercadorias e por meio de inconsistências entre estoques e fluxos medidos em valores monetários, nos planos micro e macroeconômicos (PRADO, 2016). Entretanto, nem sempre essas oscilações são suaves. "Periodicamente, o conflito entre os agentes antagônicos se desafoga em crises" (MARX, 1983, p.188).

Nesse sentido, as crises, não são eventos estranhos ao modo de produção capitalista. Elas decorrem das características contraditórias do próprio capitalismo. A mercadoria, elemento mais básico desse sistema, já demonstra isto. Ela é a unidade antagônica do valor e do valor de uso, a oferta agregada e a demanda agregada formam também uma unidade antagônica, ainda que não imediata como no primeiro caso. A primeira está orientada pela valorização do valor enquanto que a segunda existe em função de valores de uso. Essa unidade está em constante dissonância no processo da concorrência dos capitais particulares (PRADO, 2016).

Os capitalistas, encarnando a lógica do sistema, atuam tendo "por meta a manutenção do valor-capital existente e a sua valorização no grau mais elevado" possível. Porém, a concorrência impõe-lhes que o façam promovendo, de modo inexorável e independentemente do valor e do mais-valor produzido ou acumulado, isto é, da própria relação social de capital, "o desenvolvimento absoluto das forças produtivas". Ora, essas duas forças contrárias não se conciliam serenamente; ao contrário, elas apenas se equilibram não só por meio de balanços constantes, mas também por meio de crises, as quais se manifestam no plano macroeconômico por meio de recessões periódicas (PRADO, 2016, p.6).

Marx mostra como advém a crise estrutural do modo de produção capitalista:

A taxa de lucro é o aguilhão da produção capitalista (assim como a valorização do capital é a sua única finalidade). A sua queda retarda a formação de novos capitais autônomos e, assim, aparece como uma ameaça para o desenvolvimento do processo de produção capitalista. Ela promove superprodução, especulação, crises, capital supérfluo, ao lado da população supérflua. Os economistas que, como Ricardo, consideram o modo de produção capitalista como absoluto, sentem aqui que esse modo de produção cria uma barreira para si mesmo (...). O importante, porém, em seu horror ante a taxa de lucro em queda, é a sensação de que o modo de produção capitalista encontra no desenvolvimento das forças produtivas uma barreira que nada tem a ver com a produção da riqueza enquanto tal. E essa barreira peculiar testemunha a limitação e o caráter histórico e transitório do modo de

produção capitalista; testemunha que ele é um modo de produção absoluto para a produção da riqueza, mas entra em conflito com seu desenvolvimento em certo estágio (MARX, 1983, p. 184).

O que anuncia a crise estrutural são as tendências à queda das taxas de lucro, ao crescimento do endividamento privado e público e à estagnação prolongada na produção de valores de uso. Mas o que melhor denuncia essa crise é a chamada financeirização. Porém, financeirização não pode ser tomada como causa da crise, mas apenas como a sua manifestação mais protuberante (PRADO, 2016).

Juntamente com a queda da taxa de lucro, o panorama da década de 1970 apresenta outros sinais de crise. Antunes descreve tal panorama:

- 1) o esgotamento do padrão de acumulação taylorista/fordista de produção (que em verdade era a expressão mais fenomênica da crise estrutural do capital), dado pela incapacidade de responder à retração do consumo que se acentuava. Na verdade, tratava-se de uma retração em resposta ao desemprego estrutural que então se iniciava;
- 2) hipertrofia da esfera financeira, que ganhava relativa autonomia frente aos capitais produtivos, o que também já era expressão da própria crise estrutural do capital e seu sistema de produção, colocando-se o capital financeiro como um campo prioritário para a especulação, na nova fase do processo de internacionalização;
- 3) a maior concentração de capitais graças às fusões entre as empresas monopolistas e oligopolistas;
- 4) a crise do Welfare State ou do “Estado do bem-estar social” e dos seus mecanismos de funcionamento, acarretando a crise fiscal do Estado capitalista e a necessidade de retração dos gastos públicos e sua transferência para o capital privado;
- 5) incremento acentuado das privatizações, tendência generalizada às desregulamentações e à flexibilização do processo produtivo, dos mercados e da força de trabalho, entre tantos outros elementos contingentes que exprimiam esse novo quadro crítico (ANTUNES, 2009, p. 31-32).

Com o desencadeamento da crise estrutural, entrou em ruína o mecanismo de regulação estatal que vigorou em vários países capitalistas avançados, inclusive na Europa. E, diante do severo quadro decorrente da crise, a alternativa encontrada pelo capitalismo em sua busca incessante pela recuperação da taxa de lucro foi a implantação de um novo conjunto de ordenamentos tanto econômicos como políticos. Sob o imperativo de elevar as margens de lucro, o capitalismo mundial caminhou para um período de devastação social comandada no âmbito econômico, pela reestruturação produtiva e no âmbito político, pelo neoliberalismo. Sobre isso, Antunes afirma que

como resposta à sua própria crise, iniciou-se um processo de reorganização do capital e de seu sistema ideológico e político de dominação, cujos contornos mais evidentes foram o advento do neoliberalismo, com a

privatização do Estado, a desregulamentação dos direitos do trabalho e a desmontagem do setor produtivo estatal, da qual a era Thatcher-Reagan foi expressão mais forte; a isso se seguiu também um intenso processo de reestruturação da produção e do trabalho, com vistas a dotar o capital do instrumental necessário para tentar repor os patamares de expansão anteriores (ANTUNES, 2009, p. 33).

Esse período foi marcado por uma intensa investida do capital e do Estado contra a classe trabalhadora e as condições por ela vivida, no qual a autonomia do capital produtivo aos poucos se transferiu para o capital financeiro, ainda que de forma relativa<sup>2</sup>.

A doutrina neoliberal aponta para o domínio do privado sobre o público; privatização de empresas do Estado; flexibilização das relações de trabalho; combate às regulações financeiras e ao protecionismo econômico dos países (entendido como obstáculo ao livre comércio internacional); afirmação do mercado enquanto esfera capaz de regular e equilibrar a economia e as relações sociais; valorização do campo jurídico enquanto mediador das relações contratuais entre os indivíduos; redução das funções do Estado; e, à garantia da ordem estabelecida, dos contratos efetuados, da propriedade privada e do livre mercado (FONSECA, 2005).

Nesse cenário de mudanças, a mundialização econômica ganhou destaque, não se trata apenas de modificações nas relações políticas ou de mais uma etapa do processo de internacionalização produtiva, mas de um movimento mundial que envolve o funcionamento da economia planetária e modela uma integração mundial, em que a financeirização é a ponta de lança. (CHESNAIS, 1996).

Com base em Brenner (2006), sinais de um tímido crescimento e aceleração econômica puderam ser notados na década de 1990, o que alguns autores denominaram de “boom da década de 1990” (MOREIRA, 2018). Esse se baseou na desvalorização do dólar, em uma década de aumento salarial quase nulo, da redução da atividade industrial, da queda de juros reais, mas, principalmente, em virtude dos índices apresentados pelos então maiores rivais econômicos dos Estados Unidos, Japão e Alemanha atingidos, ao mesmo tempo, pelo crescimento norte-americano mais lento e pela maior competitividade das empresas norte-americanas no mercado global em relação aos dois países, segundo o autor. Porém, isto não representou a interrupção do declínio que o capitalismo vinha apresentando desde a década de 1970.

---

<sup>2</sup> Chesnais (1996) explica que a autonomia do setor financeiro é autonomia relativa, uma vez que os capitais que se valorizam nesta esfera nasceram, e continuam nascendo, no setor produtivo.

Daí por diante, houve uma rápida sucessão de choques econômicos, os quais se tornaram componentes permanentes da situação econômica mundial, antecipando uma crise de ampla proporção e profundidade que ocorreria em seguida. Para citar: o longo período de recessão do Japão, iniciado em 1991; a crise do México (1994); crises asiáticas de 1997-1998; a crise russa de 1998; a crise nos Estados Unidos de 2000 (Nasdaq); a crise argentina de 2001, observando-se que grande parte delas, localizadas nos chamados países em desenvolvimento, demonstra o ápice da expansão geográfica externa do sistema capitalista.

No período de 2007-2008, em ambiente financeirizado manifesta-se a crise mundial considerada a mais grandiosa já existente, tanto pelos fenômenos apresentados quanto pelo alcance planetário. Sendo assim, foi julgada ainda maior que a crise capitalista de 1929, cujas dimensões se fizeram menores, dentre outros motivos, pois não havia na época a integração geográfica total do sistema capitalista. A crise de 2008 levou o capitalismo a uma queda histórica, expondo a economia pautada no déficit, alçada pela superestrutura do crédito, em que as bolhas de dívida e as bolhas financeiras foram resultados da falta de valorização real do capital (KURZ, 2010).

Iniciada nos Estados Unidos, a crise de 2008 é conhecida popularmente como a crise das hipotecas *subprime*<sup>3</sup>, após o estouro da bolha financeira, quando as carteiras de ativos estavam ancoradas em empréstimos hipotecários de altíssimo risco. Devido ao excesso de liquidez no mercado internacional na década de 2000, os bancos e instituições financeiras passaram a financiar amplamente a compra de casas a juros considerados baixos para pessoas com poucas condições financeiras e, assim, com baixa avaliação de crédito pelo mercado financeiro, tendo o próprio imóvel como única garantia na negociação (IPEA, 2008). Com a alta dos juros básicos naquele país, os financiamentos, feitos a juros pós-fixados, tornaram-se altos, os bancos passaram a ter alta inadimplência de seus clientes nas hipotecas de risco.

A crise no segmento imobiliário rapidamente propagou-se para o sistema financeiro e a todos os setores da economia, em função da contração de crédito gerada, demonstrando que a economia das bolhas financeiras estava esgotada. O fenômeno produziu um colapso financeiro nos Estados Unidos, com consequência no

---

<sup>3</sup> Subprime são hipotecas de maior risco ou de segunda linha, consideradas de alto risco para o mercado, já que fornecidas a clientes que não tinham que não tinham boa avaliação de crédito nos Estados Unidos e antes não conseguiam o financiamento da casa própria, segundo IPEA (2008).

mercado global de créditos, o que se rebateu rapidamente ao redor do mundo, expondo a economia globalizada das bolhas financeiras. No centro do problema, estavam imensuráveis títulos de hipoteca detidos pelos bancos ou comercializados por investidores de todo o mundo, espalhando-se em diferentes setores do mercado, com sintomas que vão da inflação de preços, endividamento, perturbações no mercado financeiro a recessão econômica geral e mundial.

De acordo com Kurz (2010), o fenômeno retratado, em sua aparência, desencadeou três processos: da crise imobiliária para a crise financeira; da crise financeira para a crise econômica e da crise econômica para a crise monetária. Esses processos que se fizeram com a crise de 2008, vieram manifestar, a partir da crise do setor imobiliário, crises de endividamento e financeira que estavam latentes, resultados da falta de valorização real do capital, já que a superestrutura do crédito é integrante do sistema capitalista de produção, cada vez mais dependente dos mercados financeiros, levando à queda histórica da economia.

## **2.2 A emergência do neoliberalismo e a reconfiguração do Estado**

Com a crise do sistema capitalista na década de 1970, abriu-se espaço para a solidificação do pensamento neoliberal que vinha sendo sistematizado por algumas décadas. O terreno estava preparado para colocar em prática uma nova visão do político, do econômico e do social. Era a reafirmação do liberalismo clássico, porém, com uma nova roupagem e objetivos bem definidos.

Na tentativa de superar a crise, no plano político-ideológico, o neoliberalismo<sup>4</sup> trouxe o retorno às leis do mercado sem restrições e a não intervenção do Estado na economia, com poucos investimentos em política social e diminuição dos gastos públicos. É a passagem do Estado interventor a gestor, sendo a privatização uma das principais estratégias, na qual atividades específicas, realizadas pelo Estado, passam a ser de competência do capital. Assim, a privatização ganhou força em países como a Inglaterra e, posteriormente, nos Estados Unidos.

As idéias neoliberais começaram a ser orquestradas, a partir da Segunda

---

<sup>4</sup> O neoliberalismo nasceu logo depois da 2ª Guerra Mundial, nas regiões de capitalismo avançado da Europa e da América do Norte. Apresentou-se como uma reação teórica e política ao Estado intervencionista e de bem-estar, tendo, como texto de origem, O Caminho da Servidão, de Friedrich Hayek (1944), que ataca qualquer tentativa de limitação dos mecanismos de mercado pelo Estado, entendida como ameaça à liberdade econômica e política (ANDERSON, 2007).

Guerra Mundial, com o livro *O Caminho da Servidão* de Friedrich Hayek em 1944. Através dele se desenvolveu a engrenagem geral do arcabouço teórico neoliberal. Para o autor, o mercado contém as estratégias individuais que podem, sem amarras e intervenções de agentes exógenos, conduzir aos melhores resultados econômicos.

Por retomar alguns princípios do liberalismo clássico, principalmente o princípio do mercado como lei social soberana e reguladora, esse novo arcabouço teórico do capitalismo ficou conhecido como neoliberal. O neoliberalismo tem como elemento motivador para seu nascimento o combate às teses keynesianas e ao Estado de Bem-Estar.

Conforme assinala Boito Jr. (1999, p.23), trata-se de “um liberalismo econômico, que exalta o mercado, a concorrência e a liberdade da iniciativa empresarial, rejeitando de modo agressivo, porém genérico e vago, a intervenção do Estado na economia”. Estado mínimo é o fundamento ideológico do neoliberalismo.

O “discurso neoliberal procura mostrar a superioridade do mercado frente à ação estatal” (BOITO JR, 1999, p.25), pois o jogo da oferta e procura proporciona a melhor alocação para os recursos, fazendo crescer a riqueza na sociedade; ao mesmo tempo, a soberania do consumidor pela ótica da supremacia da concorrência “permitiria o desenvolvimento moral e intelectual dos cidadãos” (BOITO JR, 1999, p.25).

O neoliberalismo é uma ideologia que trouxe modificações não apenas na esfera econômica, mas também na relação público/privado. Esta reconfiguração da noção de público e privado se realiza através da privatização, da abertura econômica e da flexibilização que são pilares básicos da ideologia neoliberal.

O neoliberalismo, então, constitui-se em um processo que se caracteriza fundamentalmente pela retirada estratégica do Estado da gestão de setores importantes da economia e pela adoção de políticas de privatização econômica e de destruição das conquistas sociais. Na verdade, os preceitos da ideologia neoliberal contemporânea estão voltados, essencialmente, para um liberalismo econômico que enaltece o mercado, a concorrência e a liberdade de iniciativa empresarial, rejeitando a intervenção do Estado na economia e defendendo a superioridade do mercado.

A construção da hegemonia neoliberal teve início nos governos de Margaret Thatcher<sup>5</sup> (Inglaterra) e Ronald Reagan (EUA), nos primeiros anos da década de 1980, quando houve profundos cortes de investimentos sociais e a preocupação com a formação de blocos econômicos que ajudassem a conter os gastos com a circulação de produtos e capitais. Mundialmente, o neoliberalismo tem provocado uma reação da classe dominante que culminou com a reconfiguração da base produtiva, a incorporação dos princípios neoliberais aos projetos de desenvolvimento e as reformas do aparelho do Estado, para adequá-lo à nova ordem mundial (ANTUNES, 2011).

A crise do Estado, somada aos novos imperativos da globalização, tornou imprescindível reformar e reconstruir o Estado pela redefinição de suas funções de forma que a economia nacional pudesse ser internacionalmente competitiva. “A reforma do Estado tornou-se o lema dos anos 90 no Brasil” (BRESSER PEREIRA, 1997, p. 17).

Na América Latina, a adoção das políticas neoliberais não ocorreu simultaneamente nem seguiu a mesma trajetória em todos os países. Foi formada uma grande coalizão de centro-esquerda e de centro-direita que levou os governos da América Latina, do Leste Europeu e de grande parte dos países asiáticos a promoverem a reforma do Estado para torná-lo menor e, segundo o credo liberal, mais direcionado às suas atividades específicas, com mais governança<sup>6</sup>, governabilidade<sup>7</sup> e capacidade de promover e financiar a educação, a saúde e o desenvolvimento científico e tecnológico, ao invés de simplesmente proteger a economia nacional e estimulá-la a competir internacionalmente. A reforma consistiu em um processo de criação e transformação de instituições, o que culminou em privatização (empresa estatal se torna privada), em publicização (organização estatal se torna organização pública de direito privado) e em terceirização (os serviços públicos auxiliares e de apoio se tornam privados) (CASTRO, 2014).

A vertente neoliberal acredita no Estado como o principal responsável pela

---

<sup>5</sup> O modelo inglês é considerado pioneiro e a mais pura representação do neoliberalismo, pois Thatcher contraiu a emissão monetária, elevou a taxa de juros, baixou os impostos, eliminou os controles sobre os fluxos financeiros, extinguiu gastos sociais, etc. (ANDERSON, 2007).

<sup>6</sup> “Governança é a capacidade de tornar efetivas as decisões do governo através do ajuste fiscal, que devolve independência financeira ao Estado” (BRESSER PEREIRA, 1997).

<sup>7</sup> “Governabilidade é o poder do governo, ou seja, a capacidade de melhorar o relacionamento entre o Estado e a sociedade, tornando-se mais legítimo e democrático, pela intermediação dos interesses de ambos via instituições políticas” (BRESSER PEREIRA, 1997).

crise fiscal, sendo apontado como um setor ineficiente e privilegiado, em face de um setor privado eficiente e produtivo. Para Boito Jr. (1999, p. 42), “uma novidade da política neoliberal foi que ela inaugurou um amplo processo de transferência de renda e de propriedade do setor público para o setor privado.” Assim, justificou-se a necessidade de reduzir o tamanho do Estado, eliminando boa parte dos direitos sociais e trabalhistas conquistados.

Com o crescimento dos serviços da dívida, algumas medidas de ajuste foram efetuadas, como cortes no gasto público (principalmente nas políticas sociais), redução de salários reais mediante o desemprego estrutural, aumento da dívida pública interna e sua externalização pela venda de papéis no exterior. De modo geral, o desmonte das políticas sociais provocado pelo ajuste fiscal do Estado levou os países da periferia do capitalismo a desenvolver programas sociais de emergência e focalizados, com forte apelo à solidariedade humana, obtendo como resultado a degradação na oferta de serviços sociais públicos, especialmente na educação e na saúde.

Esse modelo de Estado com governabilidade e governança, com maior capacidade de promover e financiar a educação, a saúde e o desenvolvimento tecnológico e científico competitivo foi o adotado por muitos países na Ásia, América Latina e Leste Europeu, que receberam financiamentos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e do Banco Mundial - BM para a implantação das reformas neoliberais.

A entrada dos países latino-americanos na ordem neoliberal se efetivou com o Consenso de Washington<sup>8</sup>, cujo conteúdo estabeleceu uma série de medidas de ajuste estrutural voltadas para a desregulamentação dos mercados, a privatização do setor público e a redução do Estado. Consolidou-se, nesses países, um conjunto de reformas incentivado pelo Banco Mundial e pelo Fundo Monetário Internacional – FMI para converter a produção e os serviços públicos em atividades economicamente rentáveis. O Estado dava os meios e as condições para a concretização da privatização pelo corte no gasto com políticas sociais, que o responsabilizou pela

---

<sup>8</sup> O Consenso de Washington surgiu a partir de um artigo de Williamson (1990), importante economista do Institute for International Economics, que serviu de base para um Seminário Internacional e a publicação de um livro no qual definiu o referido Consenso. Para o autor, de fato existe em Washington, e mais amplamente nos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), um consenso sobre as origens da crise latino-americana e sobre as reformas necessárias para superá-la (BRESSER PEREIRA, 1991).

ineficiência do setor, enquanto a área privada passava a ser considerada eficiente e produtiva. Isso justificou a necessidade de reduzir o tamanho do Estado, eliminando-se boa parte dos direitos sociais e trabalhistas conquistados.

O Consenso de Washington teve como objetivo central discutir as reformas necessárias para o capitalismo na América Latina e definir políticas macroeconômicas de estabilização, além de impor reformas na estrutura do Estado. Para tanto definiu um conjunto de regras de condicionalidades de caráter neoliberal que visava aprofundar as reformas estruturais requeridas pelo ajuste capitalista.

Este conjunto de regras<sup>9</sup> tinha como diretrizes básicas a desregulamentação dos mercados, a abertura comercial e financeira, a privatização do setor público e a reestruturação do Estado (Estado mínimo). Hoje, estas diretrizes direcionam todos os ajustes econômicos, políticos e sociais que visam pretensamente globalizar o projeto neoliberal.

O Consenso de Washington foi o foro em que os intelectuais orgânicos neoliberais puderam discutir concretamente a crise do capitalismo e definir estratégias para sua superação.

A crise, além de suscitar o surgimento de uma nova forma de regime de acumulação, regime este que Harvey (2003) chamou de “acumulação flexível”, levou os capitalistas dos países centrais a definir estratégias que visavam desestruturar o Estado de bem estar. O eixo central destas estratégias foi o desmonte do sistema social estruturado a partir do final da Segunda Guerra Mundial e que foi denominado como Welfare State. Tal desmonte se insere em um escopo mais amplo, o do movimento em prol da implantação do projeto neoliberal.

É fato que o desmonte do Estado não ocorreu de forma imediata após a identificação da crise do capitalismo, só ocorreu a partir do momento em que o socialismo se desmoronou na década de oitenta, pois o socialismo disputava com o capitalismo a hegemonia da economia mundial, e trazia em suas propostas ganhos sociais efetivos para os povos que habitavam as nações que adotavam o socialismo como modo de produção. Tais propostas influenciavam os movimentos sociais dos países capitalistas e faziam com que, diante da ameaça de expansão comunista no

---

<sup>9</sup> De acordo com Batista (1995) especificamente são dez tipos de reformas propostas pelo Consenso: 1. Disciplina fiscal; 2. Priorização dos gastos públicos; 3. Reforma tributária; 4. Liberalização financeira; 5. Regime cambial; 6. Liberalização comercial; 7. Investimento direto estrangeiro; 8. Privatização; 9. Desregulação; 10. Propriedade intelectual.

mundo, o capitalismo se preocupasse com um Estado forte voltado para o social, o chamado Estado de bem-estar. Sem a concorrência do socialismo e sem a conseqüente ameaça de uma alternativa de sociedade para a sociedade civil, o capitalismo ficou livre para impor suas próprias regras (ANDRADE, 2011).

Considerando que todo modo de produção econômico para se reproduzir precisa, não só reproduzir suas condições econômicas, mas também necessita reproduzir suas condições sociais, onde estas reproduções são garantidas pelos aparelhos de Estado, então esta alteração de regime de acumulação também implicou numa alteração na forma de regulação do Estado capitalista. No capitalismo não é diferente, a classe dominante para se reproduzir enquanto tal precisa convencer aos outros setores da sociedade civil acerca da necessidade de sua dominação. Sobre tal convencimento Marx (1987, p. 72) assim se refere:

A classe que tem à sua disposição os meios de produção material dispõe, ao mesmo tempo, dos meios de produção espiritual, o que faz com que a ela sejam submetidas, ao mesmo tempo e em média, as idéias daqueles aos quais faltam os meios de produção espiritual. As idéias dominantes nada mais são do que a expressão ideal das relações materiais dominantes, as relações materiais dominantes concebidas como idéias; portanto, a expressão das relações que tornam uma classe a classe dominante; portanto, as idéias de sua dominação.

Nesta perspectiva, o Estado estará sempre alterando o caráter de sua função de acordo com as carências e exigências históricas da economia capitalista para garantir tal reprodução e dominação. Atualmente, as alterações no seio do Estado fazem parte da estratégia do projeto neoliberal que tem como objetivo resolver problemas existentes na economia capitalista.

### **2.3 A reestruturação produtiva como resposta à crise e as mudanças nas relações de trabalho no capitalismo contemporâneo**

O processo produtivo em âmbito mundial e as relações de trabalho têm passado por transformações significativas ao longo do tempo, desencadeadas por diversos fatores, dentre eles a expansão do comércio mundial, as grandes invenções, o avanço das comunicações e dos meios de transportes. Desde a consolidação do modo de produção capitalista, as mudanças nas relações de produção e de trabalho têm ocorrido em ritmo e intensidade tão profundos que, sobretudo a partir do padrão

de organização e produção inspirada nos princípios tayloristas/fordistas, contribuíram para reafirmar o poder do capital sobre todo o processo de trabalho.

O taylorismo<sup>10</sup> foi um sistema de gestão produtiva baseado na especialização do operário a partir da fragmentação de tarefas para elevar os níveis de produção industrial. Esse modelo revolucionou o sistema fabril do começo do século XX e, “tornou-se um dos sustentáculos do poderio econômico norte-americano” (HELOANI, 2003, p. 39).

A consagração do taylorismo nos Estados Unidos e na Europa aconteceu na década de 1920, com o desenvolvimento da Organização Científica do Trabalho, que consistia em um conjunto de normas e procedimentos de trabalho a serem executados pelos trabalhadores para que se alcançasse a máxima eficiência no setor produtivo.

Já o fordismo apresentou-se “como nova proposta de gestão da produção, paralelamente à consolidação do taylorismo” (HELOANI, 2003, p. 50). Pregava a verticalização das estruturas produtivas e sustentava-se em dois pilares principais: o uso da tecnologia e a adoção dos princípios tayloristas, os quais, “acabaram por representar a forma mais avançada da racionalização capitalista do processo de trabalho ao longo de várias décadas do século XX” (ANTUNES, 2009, p. 38).

O binômio taylorismo/fordismo estruturava-se na fabricação em massa de mercadorias, fundada na produção homogeneizada e verticalizada. Esse padrão de produção era baseado no trabalho parcelar e fragmentado, consoante o qual as tarefas eram decompostas a fim de que os operários praticassem movimentos repetitivos, que, somados, resultavam no produto coletivamente produzido. O trabalhador era um mero apêndice da máquina (ANTUNES, 2003, p. 37). Cabe mencionar que o taylorismo separava o trabalho manual do trabalho intelectual. Além disso, a empresa tornava o operário um ser não pensante, possibilitando um maior controle do capital sobre o processo de produção.

Para que esse modelo de produção obtivesse êxito, foram introduzidas as ideias postuladas por John Maynard Keynes (1883-1946), na obra Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda de 1936 (CASTRO, 2014). O padrão fordista -

---

<sup>10</sup> O taylorismo foi implantado por Frederick W. Taylor, por volta de 1910, em indústrias americanas (CASTRO, 2014).

keynesiano<sup>11</sup>, como foi conhecido, cuja principal ideologia era a postura intervencionista do Estado na economia.

Tal modelo refere-se à união do modelo econômico de produção em massa, que utiliza a repetição e a fragmentação das tarefas para produzir o consumo com a intervenção do Estado na economia e no social. Este período constitui o apogeu evolutivo da política social, da assistência pública estatal inspirada na expressão inglesa Welfare State<sup>12</sup>. Ele significou uma proposta institucional de um Estado que pudesse implementar e financiar programas e planos de ação destinados a promover os interesses sociais coletivos dos membros de uma determinada sociedade.

Contudo, ao final dos anos de 1960 esse modelo de produção começou a dar sinais de esgotamento. E, a partir dos anos 1970 a economia dos países capitalistas entrou em crise e o modelo de produção fordista - keynesiano apareceu como uma expressão da crise estrutural do capital (ANTUNES, 2009), diante da incapacidade do sistema produtivo de responder à crescente diminuição do consumo.

A crise do modelo fordista-keynesiano atingiu todos os países capitalistas desenvolvidos. Iniciou-se, um período marcado pela alta dos preços e o aumento do desemprego, deixando o modelo do pleno emprego pregado por Keynes de ser prioritário e adotando-se uma política econômica de controle da inflação, em países como Grã-Bretanha e Estados Unidos, à custa da elevação do desemprego (CHAVES, 2006).

Como resposta à decadência do modelo de produção fordista-keynesiano, houve uma reorganização do capital e do seu sistema ideológico e político de dominação, cujos reflexos mais visíveis foram o advento do neoliberalismo, com o desmonte do setor produtivo estatal, a privatização do Estado e um processo intenso de reestruturação da produção e do trabalho (ANTUNES, 2009).

A partir de então, ocorre um momento de reestruturação econômica e de reajustamento social e político (HARVEY, 2003). Essas mudanças resultaram em uma

---

<sup>11</sup> O modelo associava as ideias de Henry Ford (produção em massa, fragmentação das atividades, produção em série, etc) com as de Keynes, embutidas na teoria do pleno emprego (CASTRO, 2014).

<sup>12</sup> A definição de Welfare State pode ser compreendida como um conjunto de serviços e benefícios sociais de alcance universal promovidos pelo Estado com a finalidade de garantir certa "harmonia" entre o avanço das forças de mercado e uma relativa estabilidade social, suprimindo a sociedade de benefícios sociais que significam segurança aos indivíduos para manterem um mínimo de base material e níveis de padrão de vida, que possam enfrentar os efeitos deletérios de uma estrutura de produção capitalista desenvolvida e excludente (CASTRO, 2014).

nova forma de acumulação que Harvey (2003), chamou de acumulação flexível, “marcada por um confronto direto com a rigidez do fordismo” (HARVEY, 2003, p. 140).

A acumulação flexível se apoia na flexibilidade dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e padrões de consumo. Caracteriza-se pelo surgimento de setores de produção inteiramente novos, novas maneiras de fornecimento de serviços financeiros, novos mercados e, sobretudo, taxas altamente intensificadas de inovação comercial, tecnológica e organizacional. A acumulação flexível envolve rápidas mudanças dos padrões de desenvolvimento desigual tanto entre os setores como entre as regiões geográficas, criando, por exemplo, um vasto movimento no emprego no chamado setor de serviços, bem como conjuntos industriais completamente novos em regiões até então subdesenvolvidas. (HARVEY, 2003, p. 140).

O novo ciclo da reestruturação do capital tinha como características a racionalização e intensificação do controle do trabalho, as mudanças impetradas pelos avanços tecnológicos, a intensa automação, a tentativa de ampliação dos mercados, as fusões entre corporações, a nova dinâmica de captação de mão de obra barata, as modificações nos padrões de consumo, inovação comercial, tecnológica e organizacional.

Importante frisar que o processo de acumulação flexível intensifica as mudanças nos processos de trabalho. Esse movimento possui respaldo no objetivo de superação da crise, ampliando-se na esfera da produção e da reprodução social enquanto qualificado para promover os desígnios do modo de produção capitalista.

Harvey (2003) coloca que as transformações que atingem a sociedade advém da transição da rigidez do fordismo para a acumulação flexível por meio da rápida implantação de novas formas organizacionais e de tecnologias produtivas pioneiras, às quais significaram uma forma específica de organização espaço-temporal e uma nova perspectiva para o trabalho e os trabalhadores. E isso acontece, sobretudo, porque o capital não deve ser concebido como uma coisa, pronta e acabada, mas como um processo em constante reprodução que dinamiza a própria reprodução da vida social, bem como, os diferentes tempos e espaços.

O conceito amplo e unificado de espaço e tempo, por meio do viés de processos materiais de reprodução social, tornou-se mais dinâmico a partir dos anos de 1970, com a progressiva monetarização das relações na vida social, da aceleração do ritmo do processo econômico e, em consequência, da vida social, colocando-os no centro do capitalismo.

No âmbito da produção operou-se a reestruturação produtiva que, por meio

de uma intensa incorporação de tecnologias, especialmente a microeletrônica e informática, intensificou a automatização, o que se associou a modelos de gerenciamento da produção e da força de trabalho, destacando-se o toyotismo.

O *toyotismo* originou-se no Japão e expandiu-se pelos países ocidentais capitalistas. Diferenciou-se do modelo *fordista* apresentando como principais características a produção variada, heterogênea e bastante vinculada à demanda. Tem como centro o trabalho em equipe e com variadas funções. Apresenta ainda como diferencial o princípio *just in time*<sup>13</sup> e o sistema *kanban*, que é um sistema de placas ou senhas de comando para a reposição de peças e de estoque (ANTUNES, 2003).

Nessa nova forma produtiva, forja-se uma articulação entre a descentralização produtiva e avanço tecnológico por meio da rede microeletrônica de informações. Contraindo-se à verticalização fordista, a produção flexível é, em geral, horizontalizada/descentralizada. Trata-se de terceirizar e subcontratar uma rede de pequenas/médias empresas, muitas vezes até com perfil semiartesanal e familiar. A produção é conduzida pela demanda e sustenta-se na existência do estoque mínimo. O *just in time* e o *kanban* asseguram o controle de qualidade e o estoque. Um pequeno grupo de trabalhadores multifuncionais ou polivalentes opera a ilha de máquinas automatizadas, num processo de trabalho intensificado, que diminui ainda mais a porosidade no trabalho e o desperdício (BEHRING, 2003:35).

A reestruturação produtiva nos novos parâmetros propôs novas técnicas gerenciais e administrativas. Em contraste com a rigidez do fordismo, esse modelo implementou o uso intensivo da tecnologia, a terceirização, a flexibilidade e o estoque mínimo de produtos variados. Segundo Harvey (2003, p.148):

Esses sistemas de produção flexível permitiram uma aceleração do ritmo da inovação do produto, ao lado da exploração de nichos de mercado altamente especializados e de pequena escala [...]. O tempo de giro – que sempre é uma chave da lucratividade capitalista – foi reduzido de modo dramático pelo uso de novas tecnologias produtivas (automação, robôs) e de novas formas organizacionais (como o sistema de estoque just-in-time, que corta dramaticamente a quantidade de material necessária para manter a produção fluindo).

O sistema *just in time* foi inaugurado. A demanda de mercado regia a produção advinda em grande parte do trabalho terceirizado que eliminou postos de trabalho na fábrica e reduziu drasticamente os custos das indústrias. A polivalência dos funcionários e as ideias de qualidade total também referendavam o novo ciclo. No

---

<sup>13</sup> “*Just-in-time* é um sistema de administração da produção que determina que nada deve ser produzido, transportado antes da hora certa. Pode ser aplicado em qualquer organização, para reduzir estoque e os custos decorrentes. É o princípio norteador do *toyotismo* para o melhor aproveitamento do tempo possível de produção e funciona de acordo com o sistema Kanban” (ANTUNES, 2003).

entanto, novas formas de produzir reavivaram antigas formas de trabalho que ressurgiram e se tornaram paralelas ao quadro de funcionários especializados. Sobre isto Harvey (2003, p.175) discorre:

Curiosamente, o desenvolvimento de novas tecnologias gerou excedentes de força de trabalho que tornaram o retorno de estratégias absolutas de mais-valia mais viável mesmo nos países capitalistas avançados. O que talvez seja mais inesperado é o modo como as novas tecnologias de produção e as novas formas coordenantes de organização permitiram o retorno dos sistemas de trabalho doméstico, familiar e paternalista, que Marx tendia a supor que saíam do negócio ou seria reduzidos a condições de exploração cruel e de esforço desumanizante a ponto de se tornarem intoleráveis sob o capitalismo avançado.

A nova dinâmica do capital trouxe a completa inversão da lógica que havia predominado durante o fordismo a qual se baseava no planejamento em larga escala, na completa racionalização do processo de trabalho e uma produção organizada nas linhas de montagem. Tendo como base a globalização e o Estado neoliberal, o novo ciclo de reestruturação produtiva do capital volta-se para uma nova organização racional do trabalho.

Ao realizar mudanças em sua forma de produzir, “o capital iniciou um processo de reorganização de sua forma de dominação societal, procurando gestar um projeto de recuperação da hegemonia nas diversas áreas da sociabilidade” (ANTUNES, 2009, p.48). A reestruturação produtiva teve forte repercussão no ideário, na subjetividade e nos valores da classe trabalhadora.

A década de 1980 presenciou, nos países de capitalismo avançado, profundas transformações no mundo do trabalho, nas suas formas de inserção da estrutura produtiva, nas formas de representação sindical e política. Foram tão intensas as modificações, que se pode mesmo afirmar que a classe trabalhadora sofreu a mais aguda crise deste século, que atingiu não só a sua materialidade, mas teve profundas repercussões na sua subjetividade e, no íntimo inter-relacionamento destes níveis, afetou a sua forma de ser (ANTUNES, 2003, p.23).

A partir dos anos de 1980 ocorreu um grande avanço tecnológico com a automação, a robótica e a microeletrônica, que invadiram o universo fabril e passaram a fazer parte do processo de trabalho. Para alguns autores iniciava-se a “terceira revolução industrial”. O processo de globalização trouxe como características uma economia mundial dominada pelo sistema financeiro e pelo investimento em escala global (ANTUNES, 2003).

A partir daí surge um novo tipo de trabalho. São os trabalhos “terceirizados, com subcontratos, part-time, entre tantas outras formas assemelhadas que proliferam em inúmeras partes do mundo” (ANTUNES, 2009, p. 105). A consequência disto é a expansão do trabalho precário e informal. Ocorre assim, uma mudança nas relações de trabalho seguida pelo desemprego estrutural.

Essas diversas categorias de trabalhadores têm em comum a precariedade do emprego e da remuneração; a desregulamentação das condições de trabalho em relação às normas legais vigentes ou acordadas e a consequente regressão dos direitos sociais, bem como a ausência de proteção e expressão sindicais, configurando uma tendência à individualização extrema da relação salarial (ANTUNES, 2003, p.51).

Quando se instaura uma nova dinâmica de produção, as maiores consequências são nas relações de trabalho. Para Harvey (2003, p.178) “as provas de uma crescente flexibilização (subcontratação, emprego temporário e atividades autônomas, etc) em todo o mundo capitalista são demasiadamente claras”. As transformações na implementação de novos modelos produtivos trouxeram a precarização do trabalho e do emprego.

O aumento da pressão sobre o controle do trabalho pelos empregadores, a instabilidade e a insegurança; a redução do poder sindical e o aumento das formas de exploração do trabalho em âmbito global foram os principais aspectos das ofensivas do capital sobre o trabalho na reestruturação produtiva (HARVEY, 2003).

Com a reestruturação produtiva do capital e a adoção de políticas de ordem neoliberal em um contexto de avanço da globalização surgem novas formas de trabalho e de trabalhador. Essa nova configuração das relações de trabalho, resultado do sistema de produção capitalista globalizado tem levado a uma crise do emprego que produz um número cada vez maior de trabalhadores desempregados e subempregados e provoca a perda da estabilidade dos que se encontram no mercado formal.

O desemprego é um problema sério que tem atingido tanto as nações desenvolvidas quanto as subdesenvolvidas, sendo que cresceu nestas, 200%, no período de 1975 a 1999, produzindo um excedente de mão de obra superior a 109 milhões de pessoas. No Brasil, os números não são menos preocupantes, pois no mesmo período houve um crescimento de mais de 300% no desemprego aberto,

contribuindo significativamente para o seu aumento entre as nações subdesenvolvidas (POCHMANN, 2001).

O processo de reestruturação produtiva assumiu características próprias no Brasil, diferenciando-se dos países com economias desenvolvidas por apresentar um processo de industrialização dependente e tardio. Desse modo, os rebatimentos no país se deram sob uma lógica que impulsionou os trabalhadores a criarem meios para se manter nos seus postos de trabalho, ainda que, para isso, precisassem se submeter a trabalhos desregulamentados e precarizados. Portanto, conforme afirmam Mota e Amaral (2010, p. 35), a reestruturação produtiva é

[...] expressão particular de um movimento internacional, marcado pela globalização e pela difusão do pensamento neoliberal e esta estratégia consolida-se no Brasil, como estruturadora de uma cultura moderna, tendo como principais vetores a competência e a eficiência do setor privado, a (des)responsabilização do Estado com a proteção do trabalho, a empregabilidade e as parcerias do capital com o trabalho, concretizando a difusão massiva de ideias e valores que reconceituam as reivindicações e conquistas históricas das classes trabalhadoras.

A medida em que um sistema produtivo se modifica, a tendência do capital é desvalorizar cada vez mais a força de trabalho enquanto mercadoria. Essa transição de modelos de produção exige um processo de trabalho mais ativo e participativo, além de mais fragmentado e rotineiro, com uma intensa divisão social e técnica do trabalho. Assim, no cenário contemporâneo são requeridas novas exigências pelo capital. Posto que a força de trabalho é primordialmente necessária ao processo produtivo, são requisitados desempenhos que se ajustem aos emblemáticos interesses do capital, contidos na sua reestruturação produtiva.

Nesse sentido, fica claro que as mudanças operadas pelo capitalismo para se restabelecer da crise dos anos 1970 tiveram inúmeras impactos sobre as relações de trabalho. Para tanto, o processo de mundialização do capital contou com um grande aliado, o ajuste neoliberal, que é outra estratégia para recuperação capitalista diante da crise estrutural da década de 1970, como foi discutido aqui. No capítulo a seguir, serão feitas reflexões sobre as mudanças das relações de trabalho no contexto neoliberal trazendo as particularidades do Brasil, tendo como pano de fundo o contexto de reestruturação produtiva e a reorganização da estrutura do Estado brasileiro.

### **3 AS RELAÇÕES DE TRABALHO NA ERA DO NEOLIBERALISMO NO BRASIL**

O neoliberalismo e a flexibilização das relações de trabalho são inseridos no Brasil de forma tardia. Tais modificações surgem no contexto de uma crise econômica, abertura comercial e financeira com valorização cambial, redefinição do papel do Estado e reestruturação produtiva.

A flexibilização é uma tendência presente em praticamente todos os países capitalistas centrais e periféricos com diferentes intensidades e temporalidades. Surge a partir da crise dos anos 1970, como um ajuste das relações de trabalho à nova ordem social, econômica e política (KREIN, 2007). Logo, a flexibilização aparece como resposta a um ambiente em que tende a se intensificar a concorrência intercapitalista, num contexto de instabilidade e baixo dinamismo do produto, crescente importância do capital financeiro (financeirização), prevalência de políticas econômicas restritivas voltadas ao controle da inflação e elevação do desemprego.

A flexibilidade apresenta dois sentidos bem definidos. Primeiramente, possibilita maior liberdade às empresas na determinação das condições de uso, de contratação e de remuneração do trabalho. Em segundo lugar, possibilita ajustes no volume e no preço da força de trabalho na perspectiva de reduzir seu custo. Tudo isso se concretiza através da supressão de benefícios e de direitos advindos da legislação ou normas coletivas, o que significa a eliminação, a diminuição ou o afrouxamento da proteção trabalhista e social vigente em cada país. Por outra, pela introdução de novas legislações ou normas coletivas que permitam adaptar os direitos trabalhistas à lógica da flexibilização.

Desta forma, este capítulo desenvolve o estudo acerca das mudanças das relações de trabalho no contexto neoliberal trazendo as particularidades do Brasil, procurando compreender os reflexos das mudanças para os trabalhadores, tendo como pano de fundo o contexto de reestruturação produtiva e de reorganização da estrutura do Estado brasileiro.

#### **3.1 A difusão das ideias neoliberais no Brasil**

No Brasil, o neoliberalismo representou uma ofensiva do capital contra os trabalhadores, havendo uma brusca perda da centralidade dos direitos sociais em prol de uma chamada modernização caracterizada por várias reformas. Nesse período,

referente à década de 1990, a economia brasileira passava por uma série de transformações decorrentes, sobretudo, de uma maior abertura aos capitais internacionais e uma redução do Estado.

Houve nesse espaço de tempo um vigoroso projeto de “reformas” visualizado por muitos como uma perspectiva “modernizadora” do país. Esse movimento teve início no breve governo de Fernando Collor de Melo (1990 – 1992), deposto por impeachment e foi desenvolvido no governo Fernando Henrique Cardoso - FHC. Assiste-se ao processo de redemocratização brasileiro, com o fim da Ditadura Militar (1964-1985) e a promulgação da Constituição de 1988, dita “Constituição Cidadã” e a diversos conflitos entre classes sociais (FAGNANI, 2011).

Implementado no país no governo Collor de Mello, o neoliberalismo surgiu com a instituição do Programa de Desestatização, que fazia parte do programa de governo, chamado Brasil Novo, cujo discurso pregava a passagem de um capitalismo tutelado pelo Estado para um capitalismo moderno, baseado na eficiência e na competitividade. Contudo, os resultados foram pequenos e levaram o país a um período de altas taxas de inflação, algumas privatizações, confisco de poupança, denúncias de corrupção e ao impeachment, em 29 de setembro de 1992.

Após o impeachment, o vice-presidente Itamar Franco assumiu a presidência e teve que resgatar a ética na política e preparar o país para um novo projeto de estabilização, o Plano Real, que, “demonstrou ser vitorioso em reduzir drasticamente a inflação no país.” (ALVES, 2002, p. 74). O período da inserção neoliberal no qual o Brasil ficou sob o comando de Collor e Itamar Franco é chamado por Alves (2002, p. 74) de “neoliberalismo selvagem”.

Neste período, o neoliberalismo esteve favorável aos negócios brasileiros, embora não se possa dizer o mesmo em relação ao mercado de trabalho<sup>14</sup> que teve uma perda cumulativa de postos na indústria, com o crescimento persistente do desemprego e da precarização dos estatutos salariais (ALVES, 2002).

A mudança na estrutura produtiva e no modo como o Estado passou a se desresponsabilizar pelas sucessivas privações sofridas pela classe trabalhadora demonstravam que as novas combinações institucionais existentes naquele período

---

<sup>14</sup> Conforme Nadya Araújo Guimarães, os estudos sobre o mercado de trabalho passaram a estar no centro do interesse sociológico e da ciência social brasileira. “Ter trabalho, manter trabalho, viver do trabalho estavam no centro das percepções, das motivações e dos sentimentos flagrados em diversas pesquisas de opinião que investigaram atitudes dos brasileiros na década de 1990” (GUIMARÃES, 2009, p. 152).

estavam a serviço do capital.

Ao introduzir-se o neoliberalismo no Brasil, a taxa de desemprego atingiu o patamar superior a 10% e se manteve assim até o fim da década de 1990. Entre 1990 e 1993, período marcado pela recessão do governo Collor, a taxa de desemprego aumentou e teve uma queda no número absoluto de trabalhadores empregados<sup>15</sup>, que passou de 40,1 para 39,4 milhões (BOITO JR., 1999). Esses dados garantiram ao Brasil ocupar a quarta posição no *ranking* do desemprego mundial, em 1994, situação extremamente desfavorável que, em 1996, passou para o décimo terceiro lugar (POCHMANN, 2001). Além do grande número de desempregados, existiu uma alteração no perfil do desemprego, deixando de atingir somente segmentos específicos da sociedade e se generalizou para quase toda a população ativa.

Contudo, somente no mandato do presidente FHC (1995-2002), que assumiu o cargo por dois mandatos consecutivos, é que tanto o processo de reestruturação produtiva quanto o receituário neoliberal foram efetivamente implantados (ANTUNES, 2011). Nessa época, o parque produtivo brasileiro foi bastante modificado e reduzido pela densa política de privatização de empresas estatais. As estratégias utilizadas pelo presidente FHC estavam condensadas no plano de estabilização monetária, o Plano Real, que em linhas gerais, visava ao fim de um longo período de hiperinflação. As medidas adotadas eram satisfatórias ao que foi estabelecido pelo Consenso de Washington.

No aspecto conjuntural, o Plano Real imprimiu uma significativa inflexão no processo do desenvolvimento capitalista no país, na medida em que estabilizou a moeda corroída pela hiperinflação crônica, alterando as expectativas dos agentes econômicos e, por conseguinte, a morfologia da economia real. Foi com o sucesso do Plano Real em estabilizar a economia brasileira, que alterações estratégicas ocorreram nas empresas num cenário de intensa concorrência dos múltiplos capitais. Nesse momento, o ambiente de trabalho nas empresas foi alterado (houve a disseminação de novas práticas de gestão sob o espírito do toyotismo e novas tecnologias de produção foram utilizadas) (ALVES, 2010).

---

<sup>15</sup>O encolhimento dos empregos no setor privado, em função da recessão do período de 1990-1992, levou a maioria dos postos de trabalho a concentrar-se na área pública (ANTUNES, 2006).

Em 1995, importantes reformas constitucionais foram feitas, o processo de privatização foi expandido e acelerado, houve a ampliação da abertura comercial e teve início a desregulamentação formal das relações de trabalho.

O Plano Diretor da Reforma do Estado, aprovado pela Câmara da Reforma do Estado, em 21 de setembro de 1995, e sancionado por FHC estabeleceu diretrizes para a administração pública brasileira, determinando as atividades que deviam ficar sob a responsabilidade estatal e as que seriam entregues à iniciativa privada.

De acordo com o Plano Diretor da Reforma do Aparelho de Estado, o Estado estava dividido em quatro setores (BRESSER PEREIRA, 2006):

1. o núcleo estratégico - que corresponde ao próprio governo, no qual são definidas as leis, as políticas públicas e a cobrança, pelo seu cumprimento, pelo Presidente da República, ministros de Estado e cúpula dos ministérios, tribunais federais (encabeçados pelo Supremo Tribunal Federal) e Ministério Público;
2. as atividades exclusivas - exerce-se o poder de tributar e legislar através dos órgãos de fiscalização e de regulamentação e de outros responsáveis pela transferência de recursos;
3. os serviços não exclusivos ou competitivos - são realizadas ou subsidiadas atividades que não envolvam o poder estatal, mas são consideradas de grande relevância para os direitos humanos, não podendo ser adequadamente compensadas no mercado com cobrança de serviços;
4. a produção de bens e serviços para o mercado - a realização dos serviços se faz por empresas de economia mista que atuam em setores de serviços públicos ou naqueles entendidos como estratégicos.

A reforma do Estado brasileiro foi, portanto, uma alternativa capaz de liberar a economia para uma nova etapa do crescimento.

No tocante às privatizações no primeiro governo FHC, a lei de Concessões (1995) abriu caminho para a privatização dos serviços públicos, gerando, entre outras, a flexibilização do monopólio dos estados na distribuição de gás, reestruturação do setor elétrico e abertura de navegação interna a empresas estrangeiras.

No que se refere às relações de trabalho, tanto os direitos trabalhistas quanto a proteção social estiveram cada vez mais subordinados à acumulação flexível do capital. Segundo Oliveira (2015, p. 551),

com FHC, no campo da regulação do trabalho, a estratégia inicial visou avançar na sua desregulamentação por partes: lei das cooperativas profissionais, desindexação salarial, restrição do poder de fiscalização do MTE, restrição ao exercício da greve no setor público, desvinculação da remuneração na forma de participação nos lucros e resultados em relação à remuneração na forma de salário, promoção do trabalho temporário, do trabalho parcial, do banco de horas, entre outras. Ao lado disso, o governo assume uma postura intransigente no trato das reivindicações sindicais e populares.

A desregulamentação dessas relações se intensificou com o advento da terceirização, que promoveu a deterioração do mercado de trabalho, com instabilidade nos contratos de trabalho e ampla liberdade de ação das empresas (KREIN 2013).

No entanto, entre 1993 e 1995, o número de empregados subiu de 39,4 para 40,7 milhões.

Esse pequeno crescimento absoluto, que representa menos da metade dos três milhões de empregos que a economia brasileira precisaria ter criado no biênio 1993/1995 apenas para absorver o crescimento vegetativo da força de trabalho, foi grosseiramente utilizado pela grande imprensa para propagar a ideia de que o desemprego estava diminuindo (BOITO JR., 1999, p. 89).

Entretanto, Boito Jr. explica que o crescimento da oferta de empregos, entre 1990 e 1995, foi menor que a procura por empregos e, embora o total de empregados tenha aumentado, o número de desempregados subiu ainda mais. De acordo com o IBGE, a taxa de desemprego passou de 3,7%, em 1990, para 4,8%, em 1995 (BOITO JR., 1999).

Observa-se, então, que o neoliberalismo tem contribuído para restringir ou suprimir os direitos dos trabalhadores. No Brasil, em 1995, 38% dos trabalhadores não possuíam carteira de trabalho assinada e 58% da população estava ocupada na economia informal (BOITO JR., 1999). Em 2000, o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE constatou a existência de 11,4 milhões, um crescimento acumulado de 9 milhões de desempregados ao longo da década de 1990 (DIEESE, 2002). Além do desemprego em níveis elevados, acentuaram-se no Brasil, no ano 2000, as formas precárias de inserção no mercado de trabalho, sem carteira assinada, como o autônomo e o doméstico.

O neoliberalismo instituído submetia as relações de trabalho a processos de informalização que significariam sua precarização, atacando pressupostos legais e constitucionais que estavam em vigor na legislação trabalhista, o que significava na prática a retirada de direitos essenciais dos trabalhadores.

Entretanto, a operação da ofensiva neoliberal, iniciada em 1990, encontrou

um obstáculo relativo a partir de 2003, com a eleição de Luís Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores – PT, para Presidente da República. Porém, sem romper com os alicerces fundamentais do modelo neoliberal, durante os mais de 13 anos em que esteve no governo, o PT, passou a substanciar disputas entre duas correntes, o neoliberalismo, que permaneceu como projeto hegemônico na política brasileira, e o neodesenvolvimentismo<sup>16</sup>.

De forma geral, o governo manteve o rumo da política econômica que vinha sendo implementada no Brasil desde a década de 1990. Assim, herdando a diretriz econômica consolidada com o Plano Real de 1994 e mantida até 2002 pelos governos de FHC, o PT moldou seu projeto político à esta herança, de modo a não realizar grandes alterações de conjuntura. Estas diretrizes neoliberais estão expressas em princípios que se tornariam objetivos declarados do partido a partir de então, como o superávit primário, controle da inflação, autonomia do Banco Central, política cambial e de juros atreladas à estabilidade inflacionária, manutenção do pagamento da dívida pública, reforma da previdência, entre outros (BOITO JR, 2003).

Contudo, apesar da manutenção e até mesmo intensificação das políticas neoliberais, passou a figurar no programa de governo um conjunto de políticas econômicas e sociais que não constavam nos governos anteriores e que estão relacionadas à nova orientação neodesenvolvimentista que se consolidava entre setores da classe dominante brasileira neste período (BOITO JR, 2013). Dessa forma, buscou-se a redução da taxa de juros, a participação ativa do Estado na indução de investimentos, principalmente em setores de infraestrutura e na implantação de políticas protecionistas para o mercado interno, o que foi aprofundado no mandato de Dilma Rousseff a partir de 2011.

O que se observou, portanto, nos governos do PT, foi o fortalecimento da orientação neodesenvolvimentista para a política nacional, que, em suma, não pressupôs a ruptura da política neoliberal no país, mas adicionou a ela um conjunto de medidas que beneficiaram outros setores da sociedade, além dos tradicionalmente atendidos pelas políticas neoliberais.

---

<sup>16</sup> Nos governos neodesenvolvimentistas, o choque do capitalismo se dá sobre um mundo de trabalho precário por conta da nova ordem de regulação flexível instaurada na década neoliberal. Logo, Lula, adaptou-se à nova dinâmica da acumulação do capital combinando a manutenção do núcleo duro da política econômica neoliberal (regime de metas de inflação, política de superávit primário, taxas de juros elevadas, câmbio valorizado) com o aprofundamento e a ampliação das políticas sociais compensatórias (Bolsa Família, Fome Zero, valorização do salário mínimo, entre outras) (ALVES, 2017).

Além dos “desvios” em relação à orientação neoliberal no plano econômico, essa orientação conviveu também, num sentido antagônico, com políticas que contradizem ou não fazem parte do modelo neoliberal, entre elas: o aumento real do salário mínimo e políticas de assistência social com grande impacto econômico como o Programa Bolsa Família - PBF (SINGER, 2012, p. 162). O que caracterizou certa ruptura com o projeto neoliberal, que, apesar de não significar uma quebra de hegemonia, apontou para o reordenamento da correlação de forças na sociedade brasileira neste período.

O modelo desenvolvido pelo PT como resultado da correlação de forças que se materializou no período foi responsável, portanto, por um duplo redirecionamento da política nacional, primeiro por vincular ao programa neoliberal uma rede de proteção social com intuito de reduzir os altos índices de miséria e pobreza enfrentados pelo país e uma política de expansão da renda que apesar do ritmo ameno, se mostrou constante. E segundo, por beneficiar através da política econômica, outros setores da burguesia, neste caso nacional, que obtiveram ganhos significativos com esta política, entre eles os setores produtivos como a indústria, o agronegócio exportador, o setor petrolífero entre outros (ALVES; PACOLLA, 2018).

O governo petista ainda se beneficiou de uma conjuntura externa favorável, o que possibilitou taxas de crescimento econômico não vistas desde os anos 1980. O crescimento econômico na década de 2000 foi favorecido por um contexto favorável da economia mundial, com maior excedente de capital em busca de valorização e preços altos das commodities (petróleo, matérias-primas e alimentos). Isso levou o Brasil a aumentar a produção de produtos primários e aprofundar o padrão de reprodução do capital baseado na exportação de soja, minério de ferro, petróleo, café, açúcar, carnes, milho, diminuindo a participação de produtos com maior valor agregado. É significativo que entre 2005-2011 a participação dos produtos manufaturados nas exportações brasileiras tenha caído de 55% para 36% do total. (FUNDAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS COMÉRCIO EXTERIOR, 2012).

O cenário favorável permitiu que mesmo com tal política econômica a arrecadação do governo federal aumentasse significativamente, proporcionando recursos que seriam utilizados em diferentes áreas, como: o aumento da taxa de investimentos estatal na economia; apoio à expansão e internacionalização de grandes grupos econômicos nacionais; promoção de uma oferta maior do crédito ao consumo por parte dos bancos estatais; além de um incremento substancial em

iniciativas de distribuição de renda direcionadas ao combate da pobreza extrema, como o Programa Fome Zero, que em seu estágio inicial, disponibilizou uma ajuda emergencial para atingir os 46 milhões de brasileiros subnutridos. Em 2004 o referido programa foi ampliado com a unificação de diferentes programas sociais na área da educação e da saúde, através do Programa Bolsa Família (ALVES, 2017).

Entretanto, a crise econômica que eclodiu em 2008, inicialmente com mais força nas economias desenvolvidas (Estados Unidos e União Europeia), teve impacto no Brasil em 2009, interrompendo o ciclo de crescimento. A queda no preço das commodities e a desaceleração da demanda chinesa foram importantes fatores para a perda do dinamismo da economia (PERONDI, 2017).

O governo brasileiro reagiu com uma série de medidas anticíclicas que tiveram êxito em reverter a diminuição de 0,3% do Produto Interno Bruto - PIB em 2009 para um surpreendente aumento de 7,5% em 2010. Entretanto, as políticas anticíclicas implementadas pelo governo Lula, não obtiveram o mesmo êxito no governo Dilma. Ao tentar continuar com as políticas anticíclicas, o governo Dilma evidenciou um resultado negativo nas contas públicas de R\$ 32,5 bilhões, correspondente a 0,6% do PIB nacional, tachado pela mídia como as suntuosas “pedaladas” fiscais no ano de 2014, aumentando o nível de descontentamento da população brasileira, quando o governo enfrentou uma enorme onda de protestos (que teve início em 2013), fraco desempenho da economia, graves denúncias de corrupção de importantes membros do governo, queda nos índices de popularidade (SINGER, 2016, p. 40).

A partir da reeleição da presidente Dilma em 2014, os recuos na política neodesenvolvimentista foram constantes elevação dos juros, redução da intervenção estatal na economia, corte de investimentos públicos, cortes orçamentários, em suma, o governo seguiu a risca a aplicação da política ortodoxa neoliberal. Com isso, a devastação social se aprofundou: aumento do desemprego, inflação alta e diminuição do consumo, precariedade na atenção aos serviços públicos fundamentais como saúde, educação, transporte, moradia (CASTRO, 2014).

A taxa oficial de desemprego dobrou entre 2014 e 2016, segundo o IBGE (2017), afetando a mais de 14 milhões de trabalhadores. Deve-se somar a essa conta também outros 23 milhões de subocupados, considerando que os ganhos médios dos trabalhadores também foram reduzidos; nas negociações salariais (para as categorias que têm acordo coletivo) segundo o Departamento Intersindical de Estatística e

Estudos Socioeconômicos – DIEESE (2016), 39% delas tiveram reajuste abaixo da inflação anual, sem falar que muitos reajustes foram parcelados. Outro dado importante é que as novas contratações pagam salários 21% mais baixos do que os recebidos pelos demitidos na mesma ocupação. (CARNEIRO, 2017).

Em 2015 a política econômica ortodoxa de Joaquim Levy, Ministro da Fazenda, lançou um profundo ajuste fiscal, limitando direitos trabalhistas e cortando gastos correntes do orçamento público. Porém, a crise econômica e política já estava instaurada, crise esta que não foi apenas uma crise do capital em si, mas também uma crise do Estado.

O Estado é um ser social e histórico contemporâneo, que apresenta uma natureza social concreta, complexa e contraditória, que se situa no tempo e no espaço. Farias (2001) busca estabelecer rigorosamente a dialética do Estado burguês partindo e retomando os pontos essenciais e fundamentais do método de Marx desenvolvido na sua crítica da economia política. A relação entre o Estado e o capital é organicamente dialética: o Estado tanto é premissa (condição prévia) dos processos do capital, quanto é mediação. Logo, não pode ser tratado como um objeto de reformatação para se adequar à lógica do capital. O capital se mundializou porque teve o suporte do Estado como premissa e mediador de vários desses processos.

Dessa forma, essa crise do capital no Brasil resultou no processo de afastamento da presidente Dilma, que culminou em um golpe de Estado que levou ao poder Michel Temer (ALVES, 2017). O resultado disto foi a ampliação de ofensivas contra os direitos dos trabalhadores e do sistema de regulação social.

Argumentando pela necessidade de reformas estruturais e institucionais para enfrentar esta crise, o governo Temer engendrou uma série de reformas<sup>17</sup> que afetaram os direitos sociais dos trabalhadores. Iniciou-se uma nova fase do neoliberalismo, chamada de ultraliberal, cuja principal finalidade é privatizar tudo que ainda restava de empresa estatal (em que o pré-sal se destacou como vital); impor o negociado sobre o legislado nas relações de trabalho (em um período em que a classe

---

<sup>17</sup> “[...] A palavra reforma foi sempre organicamente ligada às lutas dos subalternos para transformar a sociedade e, por conseguinte, assumiu na linguagem política uma conotação claramente progressista e até mesmo de esquerda. O neoliberalismo busca utilizar a seu favor a aura da simpatia que envolve a ideia de “reforma”. [...] Desta maneira, estamos diante da tentativa de modificar o significado da palavra “reforma”: o que antes da onda neoliberal queria dizer ampliação dos direitos, proteção social, controle e limitação do mercado etc., significa agora cortes, restrições, supressão desses direitos e desse controle. Estamos diante de uma operação de mistificação ideológica que, infelizmente, tem sido em grande medida bem-sucedida” (COUTINHO, 2017, p. 35).

trabalhadora tem apontada uma espada no coração e um punhal nas costas, pelo flagelo do desemprego que não para de crescer); e, por fim, introduzir a flexibilização total das relações de trabalho (ANTUNES, 2016).

As reformas propostas pelo governo Temer apontaram para a redefinição do papel do Estado, bem como para o desmonte de direitos sociais e trabalhistas.

### **3.2 A construção da reforma trabalhista desde a década de 1990**

A discussão sobre a necessidade de uma reforma trabalhista não é nova. Na década de 1990, quando o Brasil se inseriu no processo de globalização financeira (BALTAR; KREIN, 2013), sob hegemonia do neoliberalismo, ganhou representatividade nos governos Collor e, particularmente, FHC a agenda da flexibilização das relações de trabalho.

As iniciativas concretas de alteração do sistema de relações de trabalho surgem a partir de 1994, relacionando-se, num primeiro momento, ao plano de estabilização econômica (Plano Real) e, posteriormente, ao combate ao desemprego. Estas medidas mostram coerência com a proposta mais geral do governo de FHC, que visava redefinir o papel do Estado na sociedade e na economia brasileira e a inserção competitiva do país no mercado global, integrando, assim, seu programa de reformas.

O presidente FHC, então, buscou reconfigurar o modelo brasileiro com medidas parecidas com as que foram adotadas na Europa e em países que tinham regulação pública do trabalho, especialmente com a introdução da prevalência do negociado sobre o legislado (que não foi viabilizada politicamente). No entanto, foram introduzidas algumas medidas pontuais que afetaram os elementos centrais da relação de trabalho, tais como: o avanço de formas de contratação atípica (contrato por prazo determinado, contrato parcial, ampliação do período para utilização do contrato temporário), a flexibilização da jornada (banco de horas, liberalização do trabalho aos domingos), a remuneração variável (o fim da política salarial, o fim dos mecanismos de indexação do salário mínimo, a introdução do programa de Participação nos Lucros e Resultados – PLR, a introdução de mecanismos privados de solução de conflitos (mediação, arbitragem e Comissão de Conciliação Prévia - CCP), entre outros (KREIN, 2013).

Todas estas medidas significaram um processo de desconstrução da

regulamentação e uma tendência de flexibilização e redução da proteção social, uma vez que houve a redução do poder do Estado e dos sindicatos em influir na definição das relações de trabalho; a ampliação dos contratos atípicos (por tempo parcial, temporários, intermitentes, especiais para alguns segmentos), combinados com redução dos custos e maiores facilidades às empresas; o salário ficou vinculado ao resultado obtido pela empresa, pelo coletivo e até pelo trabalhador individual; e a redução da proteção social, especialmente com alterações no seguro desemprego e na previdência social (DEDECCA, 1999).

Tudo isto deixou o trabalhador em uma condição de maior insegurança e vulnerabilidade em relação ao trabalho e à renda, para que ele se sujeitasse à lógica da concorrência permanente com outros para poder se inserir no mercado de trabalho. Logo, o neoliberalismo trouxe uma nova racionalidade que se estendia à lógica do capital e até mesmo sobre a vida social do trabalhador.

Como resultado das políticas neoliberais, no decorrer dos anos 1990, as relações de trabalho no Brasil passaram a ser cada vez mais marcadas por um processo de desestruturação (BALTAR, 2003)<sup>18</sup>; por uma tendência de queda dos salários reais, pela crescente perda de participação do emprego formalizado nas empresas e no serviço público; pelo aumento do emprego dos pequenos negócios precários, de microempresas, do emprego doméstico, e do trabalho por conta própria de rua, na prestação de serviços mal remunerados às famílias e às empresas, criados como estratégia de sobrevivência num contexto de elevado e crescente desemprego produzido pelas reformas e políticas macroeconômicas neoliberais (KREIN, 2007).

Desta forma, ao contrário daquilo que se dizia que seria promovido com as medidas de flexibilização, especialmente em relação à geração de emprego e aos salários, o que se viu nesta década foi um crescente processo de precarização do trabalho, forte queda dos salários reais e o desemprego alcançando patamares recordes no final do governo FHC<sup>19</sup>.

A partir dos anos 2000, com o hiato do crescimento com inclusão social e

---

<sup>18</sup> Esse processo de desestruturação do mercado de trabalho brasileiro esteve fortemente concentrado no período 1997-2002 (BALTAR, 2003).

<sup>19</sup> A taxa anual de desemprego total (aberto e oculto) da PED (SEADE/DIEESE) passou, na Região Metropolitana de São Paulo, de 13,2% em 1995, para 19,0% em 2002, ano em que a taxa de desemprego aberto da Pesquisa Mensal de Emprego - PME do IBGE para o conjunto do país alcançou 10,5%. Nesse processo, ficou evidente a inexistência de relação entre as medidas de flexibilização e de redução dos encargos sociais com as prometidas melhorias na geração de empregos, na formalização de vínculos trabalhistas e na elevação dos salários (CASTRO, 2014).

de continuidade do processo de reorganização do trabalho próprio do sistema capitalista, houve movimentos contraditórios e de disputa sobre a regulamentação da relação de trabalho. No campo da negociação coletiva, os avanços se expressaram na elevação do poder de compra dos trabalhadores, quando a quase totalidade das categorias pesquisadas pelo DIEESE conseguiu aumentos reais de salários, e na introdução de novas temáticas a exemplo de cláusulas que avançaram na igualdade de gênero. Contudo, continuaram se consolidando as PLRs, a terceirização, a flexibilidade e intensificação da jornada de trabalho. Além disso, os sindicatos, com raras exceções, não conseguiram influir na organização do trabalho (KREIN; TEIXEIRA, 2014)<sup>20</sup>.

Com o governo Lula, houve a iniciativa de realizar uma reforma sindical e trabalhista por meio da constituição do Fórum Nacional do Trabalho - FNT, com participação tripartite, entre 2003 e 2005, mas que não obteve resultados substanciais. Com base no FNT foi elaborada a lei de reconhecimento das Centrais Sindicais, proporcionando bases para o seu financiamento (10% da contribuição sindical obrigatória dos trabalhadores representados por sindicatos filiados à Central) e foram incorporadas as entidades paralelas na estrutura sindical oficial. Entretanto, no que se refere a questão dos direitos trabalhistas individuais não chegou a ser apreciada, devido aos desacordos na apreciação dos direitos coletivos (KREIN, 2013).

No âmbito do Estado, foram aprovadas medidas de ampliação da proteção social e de direitos, tais como a política de valorização do salário mínimo e a regulamentação do trabalho doméstico. Ao mesmo tempo outras medidas reforçaram a lógica da flexibilização e redução da proteção social, tais como a reforma da previdência no setor público de 2003, as restrições do seguro desemprego e do abono salarial, a lei das falências, entre outras (KREIN; BIAVASCHI, 2015).

Houve ainda um fortalecimento das instituições públicas, com ampliação no território nacional e com uma ação mais perspicaz do direito do trabalho, principalmente no âmbito da Justiça do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho, o que veio a contribuir para a formalização do trabalho na época (KREIN; MANZANO, 2013).

Entretanto, o que pôde ser visto é que nos anos 2000 não existiu uma reforma trabalhista e sindical geral, mas sim, mudanças pontuais em que a

---

<sup>20</sup> Além de avanço da remuneração, o mesmo estudo mostra que houve a introdução de cláusulas referentes às relações gênero (CASTRO, 2014).

flexibilização da década de 1990 continuou presente, com avanços e retrocessos, tanto por meio de negociações coletivas e das possibilidades existentes no marco legal, quanto pela dinâmica de transformação da estrutura econômica e de sua consequente reorganização do trabalho.

Houve também, o crescimento da terceirização e das formas de relação de emprego disfarçada, como por exemplo, a “pejotização”<sup>21</sup>, a flexibilização ou despadronização da jornada de trabalho (banco de horas e escalas e turnos muito diferenciados por setor econômico e empresa), a progressiva elevação da remuneração variável e dos benefícios indiretos, especialmente nos setores mais dinâmicos da economia (DAL ROSSO, 2017; GIBB, 2017).

Desta forma, é possível observar que os empregadores foram intensificando a sua pressão pela alteração das regras formais das relações de trabalho com o passar dos anos, principalmente nos períodos de crise.

No que se refere a questão do crescimento do emprego e dos efeitos positivos da elevação do salário mínimo na dinamização do mercado interno, o discurso da flexibilização ficou latente, mas congelado. Ele voltou com força a partir de 2013, quando os sinais de esgotamento dos governos do PT ganharam força no país.

A partir de 2014, a presidente Dilma Rousseff, apontou uma política econômica mais ortodoxa e com medidas de desconstrução de direitos, a exemplo das medidas provisórias que criaram maiores restrições para os trabalhadores terem acesso ao seguro desemprego e ao abono salarial<sup>22</sup>, medidas adotadas já dentro de uma política econômica de ajuste fiscal, que afetaram negativamente a sua base de sustentação na sociedade. No ano seguinte a crise econômica e política se aprofundou e o aumento da retirada de direitos dos trabalhadores e do sistema de regulação social ganhou mais expressão.

Nesta época, houve o avanço de mobilizações sociais a favor do impeachment da presidenta Dilma Rousseff, sendo conduzido como resultado de um golpe de Estado Parlamentar, midiático e judicial que trouxe o resgate da agenda neoliberal.

---

<sup>21</sup> A “pejotização” é a contratação de um trabalhador como prestador de serviço em que o contrato é comercial. O Microempreendedor Individual - MEI, criado a partir de 2009, que tinha o objetivo nobre de incorporar na previdência os autônomos informais, também alavancou um processo de fraude ao exigir uma formalização do prestador de serviço como pessoa jurídica (FILGUEIRAS, 2013).

<sup>22</sup> Transformada na lei n. 13.134/2015 (CASTRO, 2014).

Michel Temer (2016-2018) assume a presidência com um programa intitulado de “Uma Ponte para o Futuro”<sup>23</sup>, de Cavalcanti e Venerio (2017), o qual dispõe de uma série de medidas de viés ultraliberal. A título de exemplo, têm-se as propostas de reforma da previdência, reforma trabalhista e reforma do ensino médio. Dentre outras resoluções, o seu programa de governo objetiva: o aumento da idade mínima para se aposentar; o congelamento dos gastos públicos por vinte anos; e, relativo aos direitos trabalhistas, prevalecerá o negociado sobre o legislado, além do incentivo à iniciativa privada e a redução dos concursos públicos.

Com o impeachment, ocorrido em 2016, diversos setores empresariais passaram a defender com maior ênfase uma pauta de flexibilização das relações de trabalho<sup>24</sup>. Assim, a reforma trabalhista ganhou prioridade em relação à previdenciária. A sua rápida tramitação se constituiu em uma estratégia do governo para ganhar apoio empresarial e do mercado, em um contexto onde o então presidente Michel Temer estava diante de um desgaste com os casos de corrupção e não conseguia resolver os problemas econômicos do país.

Nesse sentido, com o discurso da necessidade imediata da modernização das relações de trabalho, perante o quadro de reestruturação produtiva, a reforma trabalhista, aprovada por meio da lei nº 13.467/17 (BRASIL, 2017), surge com o discurso de promover o crescimento do país e reverter o contexto de crise, e que será discutida no capítulo a seguir.

---

<sup>23</sup> Texto de 19 páginas, lançado durante o Congresso Nacional da Fundação Ulysses Guimarães (FUG), instituição privada e sem fins lucrativos com sede em Brasília e que possui conexão com o PMDB. Para mais informações, acessar: [www.fundacaoulysses.org.br](http://www.fundacaoulysses.org.br).

<sup>24</sup> Ver entrevista de Benjamin Steinbruch na TV Folha. O empresário industrial da Fiesp defende a tese da flexibilização do horário do almoço e cita como exemplo a possibilidade do trabalhador trabalhar com uma mão e comer com a outra. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=nyowuj2j6U0>, do minuto 18 em diante, acessado 29/12/2019.

#### **4 A REFORMA TRABALHISTA DO GOVERNO TEMER: O DESMONTE DOS DIREITOS E AS NOVAS CONFIGURAÇÕES DAS RELAÇÕES DE TRABALHO NO BRASIL**

O final do século XX foi marcado por profundas transformações no cenário político, econômico e social em termos mundiais. No contexto da nova ordem mundial as instituições tornaram-se adaptáveis aos novos tempos. E essa adaptabilidade, verificada em diferentes setores, acabou se tornando causadora de uma infinidade de retrocessos nos direitos sociais, além de potencializar a exclusão de parcelas significativas da população.

Como resposta às novas condições de produção, adaptação ao contexto da ordem mundial e atendendo ao discurso da modernização das instituições, as questões trabalhistas também sofreram transformações, que se manifestaram especialmente nas relações de trabalho, com a expropriação dos direitos assegurados ao trabalhador e consequente precarização do trabalho.

No Brasil desde o ano 2016 com a crise econômica trazendo impactos alarmantes sobre os níveis de emprego e de informalidade, construiu-se um discurso em torno da reforma trabalhista, protagonizado pelos setores empresariais, governistas e liberais, de que a flexibilização das relações de trabalho resultaria em liberdade econômica e motivaria a retomada dos investimentos internos e externos.

Assim, a reforma trabalhista, sancionada em julho de 2017, e em vigor desde novembro daquele ano, com a Lei nº 13.467/17 (BRASIL, 2017), foi implementada com os objetivos de aumentar o número de empregos, elevar a formalização dos contratos de trabalho e melhorar a economia. Para alcançar tais objetivos foi adotado um conjunto de mudanças na legislação trabalhista<sup>25</sup>.

Nesse sentido, serão apresentados neste capítulo os principais pilares da reforma e como eles alteram o cenário das relações de trabalho no país, trazendo as implicações no combate ao desemprego, os efeitos econômicos da reforma, os impactos nas formas de contratação e nas condições de trabalho.

---

<sup>25</sup> Mais de uma centena de artigos das normas de proteção ao trabalho, particularmente da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT foram alterados, suprimidos ou incluídos, abrangendo todos os aspectos das relações de trabalho (KREIN; OLIVEIRA; FILGUEIRAS, 2019).

#### 4.1 A reforma trabalhista e o discurso do combate ao desemprego

Os defensores das reformas trabalhistas ao redor do mundo apresentam várias justificativas para alterar a legislação como modernizar, aumentar a produtividade, melhorar o ambiente de negócios, adaptar a legislação às novas tecnologias, à globalização. Entretanto, a promessa que legitima qualquer reforma trabalhista é a promoção de emprego.

“A criação de empregos requer ações em várias frentes. A primeira é a flexibilização do mercado de trabalho brasileiro, criando, ao contrário do que existe hoje, incentivos para a contratação de mão-de-obra” (CNI, 1998, p. 36).

Desde os anos 1990, várias publicações acadêmicas e institucionais surgiram em apoio às reformas trabalhistas como instrumento de combate ao desemprego. No Brasil, houve muitas tentativas de reforma da CLT, com a discussão acerca de se era necessário cortar direitos dos trabalhadores explicitamente ou adotar a chamada flexibilização das relações de trabalho (AMADEO, 1994). E, reformar a CLT é uma demanda que desde então permanece nos horizontes empresariais.

A reforma trabalhista é uma forma de contenção da crise econômica, buscando impedir a demissão em massa de um grande número de trabalhadores. Com a crise de 2008, a promessa de redução do desemprego por meio das reformas trabalhistas ganhou novo impulso no cenário internacional, e cresce, de fato, o número de alterações legislativas em diversos países (ADASCALITEI; MORANO, 2015).

O Brasil, a partir da aprovação da Lei 13.467/2017, se inseriu no rol dos países que implementaram reformas trabalhistas nas últimas décadas. Seus defensores aproveitaram a crise econômica desencadeada em 2015 para impor e convencer o Congresso Nacional de que tal medida combateria o crescente desemprego, como evidencia o Parecer que consolidou a reforma:

Escudada no mantra da proteção do emprego, o que vemos, na maioria das vezes, é a legislação trabalhista como geradora de injustiças, estimulando o desemprego e a informalidade. Temos, assim, plena convicção de que essa reforma contribuirá para gerar mais empregos formais e para movimentar a economia (...) (PARECER DA REFORMA, 2017, p.20).

Para muitos, a reforma não foi simples e trata de um desmonte de direitos que alteram 201 aspectos do arcabouço legal (SOUTO MAIOR E SEVERO, 2017) que modificaram elementos centrais da relação de emprego e das instituições responsáveis pela normatização e efetivação das relações de trabalho.

Por um lado, destacam-se os conteúdos em relação aos direitos: formas de contratação e facilidades para despedir; jornada de trabalho; remuneração da jornada; condições de trabalho, especialmente as que afetam a saúde e segurança no trabalho. Por outro, as questões que alteraram o papel e enfraquecem as instituições públicas: alterações na regulamentação da representação dos interesses coletivos dos trabalhadores e da negociação coletiva; limitações de acesso à Justiça do Trabalho; engessamento de sistema de fiscalização de fraude.

Importante destacar que neste subitem não se pretende discutir todas as alterações feitas na legislação trabalhista, mas analisar se a reforma manteve os empregos de milhares de trabalhadores e combateu o desemprego em um ano e meio de vigência.

Nesse período, a redução do desemprego não alcançou grandes patamares, houve um aumento de um milhão de desempregados. A quantidade de trabalhadores sem emprego, que era de 12% entre 2015 e 2017, passou para 13% da população entre os anos de 2017 e 2018, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, realizada pelo IBGE<sup>26</sup>. Logo, o discurso da necessidade da reforma para pôr fim ao problema do desemprego não se mostrou efetivo.

Este quadro pode ser observado também da seguinte forma: o total de trabalhadores autônomos em 2018 era de 23,5 milhões, o que representa um aumento de 2,55% em relação ao mesmo período do ano de 2017, quando a nova lei trabalhista ainda não vigorava. Isto significa que 585 mil pessoas passaram a trabalhar por sua própria conta no ano de 2018, primeiro ano da reforma em vigor. Ou seja, um grande percentual de trabalhadores não desfruta da segurança oferecida pela carteira de trabalho devidamente registrada, ou não recolhe as contribuições patronais para a previdência, o depósito periódico no FGTS, não recebe a proporção de um terço do salário nas suas férias ou mesmo conta com a correção dos dias trabalhados e não pagos durante o ano que é honrada pelo 13º salário (ALMEIDA et al, 2020).

Por outro lado, o que diminuiu foram os novos processos trabalhistas ajuizados após a reforma e a arrecadação do imposto sindical. No ano da aprovação da reforma, 2017, houve uma significativa queda de 70% dos processos ajuizados na Justiça Trabalhista apenas de novembro para dezembro. Isto equivale a uma queda de 250 mil processos em novembro para 150 mil processos em dezembro. (FUTEMA, 2018).

---

<sup>26</sup> IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios: Síntese de Indicadores 2018. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv94935.pdf>>. Acesso em: 15 de setembro de 2020.

A explicação para a redução do número de processos se dar pela possibilidade do pagamento de custas processuais pelos trabalhadores. Isto acaba os inibindo a recorrer nas Varas do Trabalho quando desligado da empresa ou a requisitar um valor baixo, passível de ser alcançado em acordo com as partes. Deste modo, o acesso à justiça encontra-se tecnicamente impedido ou dificultado por razões pecuniárias, o que não condiz com sua universalidade de acesso, tal qual garante a Constituição Federal. As Varas do Trabalho receberam 1.744.644 novos processos em 2018, uma redução de 34,0% em relação a 2017, quando foram ajuizadas 2.642.879 ações. Só com a tramitação dos processos, gastos 2 mil reais por ação, no primeiro ano da reforma as empresas deixaram de desembolsar quase 2 bilhões<sup>27</sup>.

Outra mudança que traz grande impacto é o chamado desligamento por acordo mútuo, que permite uma economia de 20% da multa do saldo do FGTS e metade do aviso prévio indenizado. Com base no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, no que diz respeito aos salários de desligamento e no tempo de vínculo dos desligados, até junho de 2019, as empresas deixaram de pagar mais de 562,1 milhões. Além disso, economizaram com aviso prévio mais 281 milhões na dispensa dessas pessoas (FILGUEIRAS, 2019).

No que diz respeito aos trabalhadores com carteira assinada, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNADC, o número de empregados com carteira assinada do setor privado caiu 3,8 milhões entre 2014 e 2018. No primeiro ano da reforma, o número de empregados protegidos apresentou uma queda de aproximadamente 350 mil e o aumento dos sem carteira em 396 mil, totalizando 11,5 milhões de assalariados do setor privado na ilegalidade, em 2018. A queda também ocorreu no emprego doméstico com carteira assinada, em 3,5%, entre 2017 e 2018, o que equivale a 4,5 milhões sem proteção. Os segmentos com saldo positivo na formalização, no último ano, são do setor público (empregados e estatutários). Apesar disso, cresceu o número de empregados sem carteira, que totalizam 2,6 milhões de assalariados (KREIN; OLIVEIRA, 2019).

Com relação aos trabalhadores autônomos, o número tem crescido após a reforma. A PNAD identificou 477 mil novos autônomos com CNPJ até junho de 2019. Utiliza-se aqui o fato que a reforma influenciou na ampliação do trabalho autônomo formal, já que ela incentiva que as empresas façam contratos dessa natureza.

---

<sup>27</sup> Disponível em: <<https://www.redebrasilatual.com.br/trabalho/2017/11/novos-milionarios-via-justica-ganharam-r-9-700-em-media/>>.

Contudo, isto não significa um aumento no emprego, pois, mesmo que o número de autônomos com CNPJ tenha aumentado e, esse percentual tenha superado o do total dos autônomos, os sem CNPJ crescem ainda mais em termos absolutos (691 mil até junho de 2019). Dentre as ocupações de trabalhadores autônomos, destacam-se os motoristas de automóveis, os cabelereiros e os especialistas em tratamento de beleza, que cresceram entre 2015 e 2017, e mantiveram essa tendência após a reforma (FILGUEIRAS, 2019).

O que pode ser visto neste aspecto é a troca de empregados formais por informais. Sobre isto, Filgueiras (et al, 2018) discorre que a substituição de empregados formais por trabalhadores contratados como autônomos é um processo que antecede à reforma, mas que ganha força com a alteração da legislação.

Atualmente, entregadores de delivery e motoristas de aplicativos são os principais exemplos de modalidades autônomas apontadas como forma de precarização do trabalho por não contar com os direitos previstos na CLT, a exemplo do FGTS e do 13º salário, além da liberdade ser limitada, na prática, pelo controle exercido pelas plataformas digitais (FILGUEIRAS, 2019).

Em relação aos rendimentos dos trabalhadores, oscilam para uma baixa desde novembro de 2017. Segundo a PNAD divulgada pela Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, os rendimentos do trabalho principal com carteira assinada até junho de 2019 - R\$ 2.169, estão abaixo de quando a reforma entrou em vigor - R\$ 2.192, e menores do que em maio de 2014 - R\$ 2.180 (FILGUEIRAS, 2019).

A reforma ainda trouxe para os contratos de emprego a ampliação do trabalho parcial e o chamado trabalho intermitente (sem jornada e salário fixos). No parecer da reforma está descrito que o trabalho intermitente pode “gerar cerca de catorze milhões de postos de trabalho formais no espaço de dez anos. Somente no setor de comércio, a estimativa é de criação de mais de três milhões de novos empregos” (PARECER DA REFORMA, 2017 p. 50). Contudo, o que pode ser observado é que nesse período após a reforma, ele alcança 5% da sua estimativa média para um ano (FILGUEIRAS, 2019).

Dentre os setores com a maior oferta de vagas após a reforma estão:

- transporte, armazenagem e comunicações;
- saúde e serviços sociais (influenciado por empregos no serviço público);
- atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados as empresas, (vinculado à terceirização, como serviços de escritório, de apoio administrativo, outros

serviços prestados às empresas, seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra, limpeza em prédios e domicílios, serviços para edifícios.

Contudo, a reforma trabalhista não criou postos de trabalhos como havia prometido, nem melhorou a formalização dos contratos de trabalho. Ao contrário, ela reforça a tendência já existente de incremento da informalidade, escudada em conceitos como trabalhador autônomo e pessoa jurídica - PJ, e com menor risco de processo judicial.

#### **4.2 Os efeitos econômicos da reforma trabalhista**

A reforma trabalhista, em dezenove meses de sua implementação aponta para uma economia estagnada e sem evidências de recuperação: a atividade produtiva segue em marcha lenta, os investimentos esperados não se concretizaram, o desemprego continua elevado e a informalidade voltou a crescer depois de um longo período em queda.

No debate econômico, existe uma relação direta entre custo do trabalho e desemprego. Essa relação é originária da teoria econômica neoclássica que pressupõe que, se o custo do trabalho diminui, o emprego aumenta, pois dessa forma as empresas conseguem produzir e vender no mercado sem reduzir seus lucros<sup>28</sup>. Dessa forma, o aumento do lucro decorrente do corte de custos elevaria a poupança da economia, ampliando investimentos e, conseqüentemente, o número de empregos. Parte-se da premissa de que, quanto mais barato, mais trabalho se compra. Em algumas correntes dessa matriz do pensamento, defende-se que a reforma melhoraria o ambiente do mercado, incentivando as contratações (TEIXEIRA et al., 2017).

A discussão em torno da eficácia da reforma trabalhista para contornar a perda de dinamismo econômico confrontou diferentes percepções sobre os efeitos das relações de trabalho na dinâmica econômica e no emprego. As tendências do mercado de trabalho após a implementação da reforma apresentaram pequenas alterações em relação ao que vinha se verificando desde 2015 até o primeiro semestre de 2019, quando a crise econômica provocou uma inflexão substantiva, especialmente com a explosão do desemprego, o crescimento da subocupação, do trabalho por conta própria e da informalidade (TEIXEIRA, 2019).

---

<sup>28</sup> Mankiw (2000), por exemplo, considera que a redução no custo, isoladamente, produz esse efeito.

A partir da análise dos dados que será apresentada a seguir fica claro que a suposição econômica de flexibilizar e desregulamentar a legislação trabalhista com o intuito de criação de novos empregos não se sustenta.

Parece ser tendência que as modificações na legislação trabalhista, com a finalidade de acompanhar as evoluções econômicas e sociais, se limitem à restrição de direitos (MACHADO, 2019). Por exemplo, desde 2003, no Brasil, há um crescimento da participação do salário na formação do Produto Interno Bruto – PIB, isto é, cada vez mais o salário recebido pelos trabalhadores brasileiros possui maior peso na produção de riquezas do país. Seguindo essa lógica, qualquer política pública que buscasse crescimento econômico, deveria esboçar o fortalecimento salarial. (SOUSA FILHO, 2019).

Fazendo uma análise do mercado exterior, em março de 2017, a taxa de desemprego era de 22,5% da população da Grécia e, com relação à Espanha o percentual estava em 18,75%. Nos EUA a taxa pontuava em 4,5%. (TRADING ECONOMICS, 2019). Com relação à taxa de desemprego nacional, neste mesmo período o Brasil somava 13,3% de desempregados, sendo esse o principal fundamento para a defesa da necessidade da reforma trabalhista, onde era estimada à criação de seis milhões de empregos formais. No primeiro ano de vigência da Lei n.º 13.467/2017 (BRASIL, 2017), não foram criados nem 300 mil empregos e, atualmente, 13 milhões de brasileiros (12% da força de trabalho do país) continuam na procura por uma ocupação. Dentro desse percentual, o caso dos jovens é ainda mais preocupante, ao passo que 28% das pessoas entre 18 e 24 anos permanecem desempregadas (TRINDADE, 2019).

Discorrendo ainda sobre a taxa de desemprego no país, em 2014 pontuava 7% e, desde 2017 a desocupação nacional estabilizou-se entre 12% e 13%. Entretanto, vale destacar que a metodologia adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na elaboração do índice de desemprego, passou a classificar como ocupados até mesmo os trabalhadores informais, voluntários e aqueles que não procuram emprego independentemente do motivo (TRINDADE, 2019).

Assim, após 19 meses de vigência da reforma trabalhista, a mesma além de não gerar empregos, estabilizou o desemprego. Isso, porque, desde o início de sua vigência, os empregados informais seguiram crescendo. Em todas as atividades, o grupo dos trabalhadores informais encontra-se em expansão, fazendo com que

empregados sem carteira assinada e autônomos sem registro de pessoa jurídica já somem 40,6% dos ocupados no Brasil (TRINDADE, 2019).

Entre meados de 2016 e início de 2017, os empregados “oficiais” caíram 2,3%, enquanto os informais subiram 1,5%. Logo, são os trabalhadores informais que puxam para baixo a taxa de desemprego. Entre abril e junho de 2018, o Brasil perdeu quase meio milhão de postos de trabalho formais. Entre janeiro e junho de 2018, 64,4% da população já fez algum tipo de trabalho informal. No mesmo período, em 2019, o índice ficou em 57,4% (VALOR ECONÔMICO, 2019).

Nos meses posteriores à aprovação da reforma, a participação da renda informal na receita familiar crescia à média de 16,6%. Porém, para os mais pobres, a participação informal alcançava 70% do orçamento doméstico (TRINDADE, 2019). Esse aumento da taxa de informalidade resulta do fato da lei parecer estimular e permitir a fraude do vínculo empregatício, seja com novas figuras contratuais, seja nas dificuldades impostas para reconhecimento judicial de relações de emprego.

A pesquisa feita pelo CAGED do Ministério da Economia, desde a vigência da reforma em novembro de 2017 a junho de 2019 mostra que foram criadas 115,3 mil vagas na modalidade de trabalho intermitente, o que representa 12% do total de vagas criadas no mesmo período no país. (G1, 2019). Entretanto, numa visão macroeconômica com relação às vagas de trabalho intermitentes já respondiam por 27% do total de empregos formais existentes no país. (VALOR ECONÔMICO, 2019).

Faz-se necessário destacar aqui que cerca de 60% do PIB nacional é constituído por salários e benefícios previdenciários. É por meio do salário que se programa a arrecadação de impostos, garante-se o funcionamento do mercado de consumo e alimenta-se a poupança interna (TRINDADE, 2019). Assim, de acordo com dados do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar – DIAP, o reajuste médio de salário em 2017 foi de 5%. Em 2018, foi um pouco acima da metade, em 2,8% o que já significou redução média de R\$ 14,00 por empregado (DIAP, 2019).

Em relação ao mercado de trabalho, conforme levantamento do CAGED, o mesmo vem se movimentando no sentido de dispensar aqueles trabalhadores que possuem maiores rendimentos (CAGED, 2018). Somente em 2018, houve redução de 43 mil postos de gerência, de acordo com o IBGE, houve um total de soma de 5% de gestores atuando sem registro em carteira de trabalho. Ao total, houve cerca de 15 milhões de demissões (IBGE, 2018).

No que se refere ao trabalho autônomo, houve um avanço no Brasil, que equivale a 23% da força ocupacional do país (IBGE, 2018). De acordo com levantamento da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico - OCDE, 32,9% da força de trabalho brasileira é autônoma (TRINDADE, 2019).

Com relação à renda mensal média no país neste mesmo período, observa-se a de empregados formais em R\$ 2.033,00; empregados informais em R\$ 1.206,00 e autônomos em R\$ 1.532,00. O autônomo ganha aproximadamente 24% a menos que empregados formais, além de, estar descoberto de benefícios estatais (TRINDADE, 2019).

O Brasil é o décimo país mais desigual do mundo de acordo com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, de maneira que metade dos brasileiros vivem com apenas R\$ 413,00 por mês (IBGE, 2019). Segundo a mesma pesquisa, 5% da população (10,4 milhões de brasileiros) sobrevivem com apenas R\$ 51,00 mensais, em média. No outro extremo, 1% da população apresenta renda acima de R\$ 16.297,00 mensais (IBGE, 2019).

Em suma, pode-se constatar que a falácia do crescimento econômico propiciado pela retirada ou redução dos direitos pela reforma trabalhista tornou o mercado de trabalho brasileiro mais inseguro, instável, mais barato e mais lucrativo ao capital. O que se observa é um capitalismo triunfante com a reforma promovida e com a submissão da classe trabalhadora a um novo arranjo institucional.

#### **4.3 Os impactos efetivos da reforma trabalhista nas formas de contratação e condições de trabalho**

O Brasil segue as tendências internacionais de introduzir modalidades de contratação a termo sob o argumento de ajustar o mercado de trabalho à nova realidade econômica provocada pela globalização financeira desde a década de 1990. Sob tais condições, os contratos a termo, ou modalidades “atípicas”, deixam de ser uma opção para atividades e períodos excepcionais (que necessitavam ser especialmente justificadas) e passam a ser disponibilizadas aos empregadores como uma opção a mais de contrato (KREIN; OLIVEIRA; FILGUEIRAS, 2019).

As novas formas de contratação se caracterizam por prever ou garantir menos direitos ou mesmo eliminar a proteção ao trabalho. Em relação ao contrato de trabalho, as mudanças recentes possibilitam várias opções aos empregadores,

deixando os trabalhadores em condições vulneráveis. Destaca-se a liberalização total da terceirização, ao permitir a sua utilização inclusive em atividade fim e em qualquer setor de atividade. A terceirização é compreendida como uma estratégia de gestão da força de trabalho, em que a empresa principal contrata outra, mas é ela que determina a produção de bens e serviços e a forma de organização do trabalho (FILGUEIRAS; CAVALCANTE, 2015).

O caput do artigo 4º-A, da Lei nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei nº 13.467/2017, discorre:

Art. 4º-A. Considera-se prestação de serviços a terceiros a transferência feita pela contratante da execução de quaisquer de suas atividades, inclusive sua atividade principal, à pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviços que possua capacidade econômica compatível com a sua execução (BRASIL, 2017).

Dessa forma, é permitida a terceirização de qualquer atividade da contratante, de forma ampla, inclusive da sua atividade principal, desde que a execução dos serviços ocorra por empresa especializada, que possua capacidade econômica compatível com a referida execução.

Para Filgueiras e Cavalcante (2015, p.16),

trata-se de uma forma de contratação laboral que melhor tem se ajustado ao formato neoliberal imposto aos mercados de trabalho, concedendo às empresas uma série de benefícios, como a flexibilidade de manejar a força de trabalho a um custo econômico e político reduzido. As consequências podem ser ainda mais amplas: internalizar nas mentes e corpos - e, é claro, positivar no direito - um novo valor e um novo discurso que eliminem o fundamento da regulação social anterior do capitalismo, isto é, que possam dissociar - ideológica, política e juridicamente - a empresa de seus trabalhadores; algo que possa quebrar, portanto, a noção de que há qualquer vínculo entre os lucros auferidos e os trabalhadores necessários a reprodução dessa riqueza.

Trata-se, assim, de uma forma de contratação da força de trabalho que já é incorporada a uma lógica de desmonte da relação capital x trabalho e utilizada como estratégia de acumulação.

Os trabalhadores terceirizados possuem salários menores, maior carga-horária de trabalho e se encontram em uma situação caracterizada por um número expressivo de acidentes de trabalho e, frequentemente, de menosprezo aos direitos trabalhistas. A terceirização também carrega a condição de fragmentar as ações coletivas, já que, nessa modalidade de trabalho, há um incentivo à individualização das relações de trabalho e ao aumento da competitividade (KREIN; OLIVEIRA, 2019).

Um estudo<sup>29</sup> feito pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE e apresentado pela Central Única dos Trabalhadores - CUT (2014) demonstra que os trabalhadores terceirizados, até 2013, compunham um quadro de 12,7% de assalariados, constituindo 26,8% do mercado de trabalho formal, conforme exposto na Tabela 1.

**Tabela 1** – Distribuição dos trabalhadores em setores tipicamente terceirizados e tipicamente contratantes, 2013

Setores	2013	
	Número de Trabalhadores	%
Setores tipicamente contratantes	34.748.421	73,2
Setores tipicamente terceirizados	12.700.546	26,8
<b>Total</b>	<b>47.448.967</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Rais 2013. Elaboração: DIEESE/CUT Nacional, 2014.

Nota: setores agregados segundo Class/CNAE2.0. Não estão contidos os setores da agricultura.

Tendo como base ainda os estudos do DIEESE/CUT (2014), observa-se que a realidade imposta pela terceirização não é a de modernidade, como é colocado, mas de um país com relações arcaicas de trabalho, que fere os princípios de igualdade. E, de acordo com a CNI (2014), a principal motivação para as empresas terceirizarem parte de seus processos é a redução de custos (91%) e não a especialização técnica (apenas 2%).

A Tabela 2 abaixo mostra que há uma assimetria significativa quando verificados as diferenças referentes as condições de trabalho da força de trabalho contratada diretamente pela empresa, em relação a força de trabalho terceirizada.

<sup>29</sup> O dossiê intitulado “Terceirização e desenvolvimento: uma conta que não fecha” é um documento produzido por iniciativa da CUT, elaborado sob coordenação da Secretaria Nacional de Relações de Trabalho da Central Única dos Trabalhadores (SRT/CUT), com participação do Dieese, por meio das subseções da CUT Brasil e das Confederações filiadas. Esse trabalho apresenta importantes dados estatísticos e informações obtidas com as representações sindicais dos trabalhadores (KREIN; OLIVEIRA, 2019).

**Tabela 2 – Condições de trabalho e terceirização, 2013**

Condições de trabalho	Setores tipicamente contratantes	Setores tipicamente terceirizados	Diferença Terceirizados/ Contratante
Remuneração média (R\$)	2361,15	1776,78	-24,7
Jornada semanal contratada (horas)	40	43	7,5
Tempo de emprego (anos)	5,8	2,7	-53,5

Fonte: Rais 2013. Elaboração: DIEESE/CUT Nacional, 2014.

Nota: setores agregados segundo Class/CNAE2.0. Não estão contidos os setores da agricultura. Remuneração média em dezembro.

Após a reforma, a terceirização continuou avançando sendo a modalidade de contratação flexível mais expressiva. Estudos citados por Krein e Oliveira (2019) mostram que ela é sinônimo de flexibilização somada a precarização do trabalho, ao assegurar maior liberdade para a empresa gerir a força de trabalho necessária para viabilizar o processo de produção de bens e serviços, quase sempre em prejuízo dos trabalhadores. Ao fragmentar as relações de trabalho (segmentando os trabalhadores entre terceirizados e contratados diretos) e tornar menos claras, para com os trabalhadores, as responsabilidades dos empregadores (entre empresas contratantes e subcontratadas), a terceirização fragiliza a capacidade de organização e negociação dos trabalhadores. Trata-se de um componente importante de um quadro mais geral de crescente insegurança e precariedade nas relações de trabalho.

No que diz respeito aos *contratos atípicos*

a justificativa empresarial para regulamentar os chamados “contratos atípicos” na legislação trabalhista nacional se baseia no argumento de que há situações específicas em que o contrato por prazo indeterminado da iniciativa privada e o estatuto do servidor público são insuficientes para regular as relações de trabalho. De fato, existem situações específicas que demandam contratos de trabalhos não tradicionais, o que não deveria ser justificativa para redução de direitos, mas ao contrário, deveria ser motivo para garantir inclusive remuneração maior por hora trabalhada, devido ao caráter eventual do contrato de trabalho (DIEESE, 2017 p. 6).

É possível observar que novas relações flexíveis de trabalho orientado pela ofensiva de um Estado guiado pelo neoliberalismo, alteram as formas de contrato, de remuneração e de jornada de trabalho e a própria sociabilidade dos trabalhadores.

As novas relações flexíveis de trabalho promovem mudanças significativas no metabolismo social do trabalho tendo em vista que alteram a relação “tempo de vida/tempo de trabalho” e alteram os espectros da sociabilidade e autorreferência pessoal, elementos compositivos essenciais do processo de formação do sujeito humano-genérico. São as relações flexíveis do trabalho que instauram a nova condição salarial que põem novas determinações no processo de precarização do homem que trabalha (ALVES, 2014b, p. 7).

Isto pode ser visualizado, por exemplo, nas práticas de incentivo ao empreendedorismo, enquanto forma de enfrentamento ao desemprego, expressam uma das estratégias que visam formar um novo perfil de trabalhador e configurar uma nova sociabilidade, com ênfase na individualidade, competitividade e subjetividade. O sucesso ou fracasso econômico do trabalhador, a partir de agora, depende dele próprio, uma vez que são construídos aparelhos de ideologia que transferem aos trabalhadores toda a responsabilidade por se manter no mercado (LIRA, 2020).

Diante disso, entra em jogo a falácia da qualificação da força de trabalho, visto que o mercado passa a exigir um trabalhador cada vez mais qualificado, com a utopia de uma garantia de emprego. Porém, o que se presencia são espaços de trabalho cada vez mais precarizados, sobretudo para aqueles que fazem parte do mercado informal e terceirizado. Porém, isso não exclui os trabalhadores formais e qualificados do processo de exploração e sujeição às novas modalidades de trabalho impostas.

Os empregadores ainda contam com um leque de contratações atípicas, temporárias e mais precárias: o trabalho em regime de tempo parcial que permite a contratação em tempo parcial de uma jornada semanal de até 32 horas semanais, inclusive admitindo horas extraordinárias; a introdução do contrato intermitente, que proporciona liberdade para a empresa contratar somente pela jornada que o trabalhador efetivamente trabalhar, podendo apresentar grande descontinuidade, o que deixa o trabalhador em situação vulnerável (ANTUNES, 2015).

*O contrato intermitente*, também conhecido como contrato “zero hora”, não garante jornadas mínimas nem remuneração fixa aos trabalhadores, que recebem apenas quando demandados pelos empregadores. A nova redação do §3º do art. 443 da CLT (BRASIL, 2017) prevê o contrato intermitente, permitindo a prestação de serviço de forma descontínua e limitando o pagamento às horas efetivamente trabalhadas.

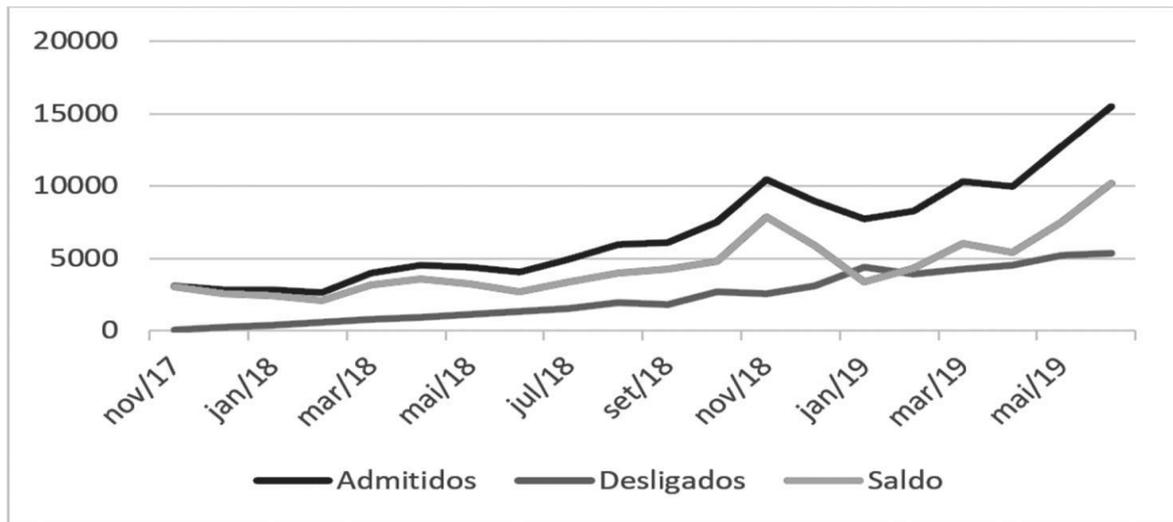
Neste tipo de contrato, a prestação de serviços não é contínua, podendo ocorrer com alternância de períodos de prestação de serviços e períodos de

inatividade, determinados em horas, dias ou meses. É fato que esta modalidade contratual atende exclusivamente aos interesses do capital, reduzindo os custos do trabalho pela precariedade da inserção do trabalhador, remunerando apenas a força de trabalho despendida segundo a demanda da empresa. Ele intensifica a subordinação jurídica e, sobretudo, econômica do trabalhador, não oferecendo qualquer garantia mínima de subsistência, sem remuneração dos períodos de inatividade, que podem durar horas, dias, semanas ou meses, conforme a exclusiva necessidade de demanda por mão de obra das empresas e interesses do capital (KREIN; OLIVEIRA, 2019).

De acordo com o CAGED (2019), de novembro de 2017 a junho de 2019, o número de admitidos formais chegou a 137.105, ou seja, 0,55% de todos os admitidos. Mas, se for considerado o saldo (admitidos menos desligados), a participação do trabalho intermitente ganha relevância, representando 19,8% (90.054 trabalhadores intermitentes em um total relativamente baixo, de 454.680, resultante da altíssima rotatividade). Note-se, ainda, que os contratos nessa modalidade não significam garantia de trabalho nem de renda, e que uma pessoa pode ter firmado mais de um contrato desse tipo, de modo que efetivamente os números podem representar menos do que aparentemente sugerem.

No Gráfico 1 abaixo, observam-se os dados do CAGED sobre a evolução das contratações de trabalho intermitente.

**Gráfico 1 - Trabalho Intermitente: Número de Admitidos, Demitidos e Saldo**  
- nov/2017 a jun/2019



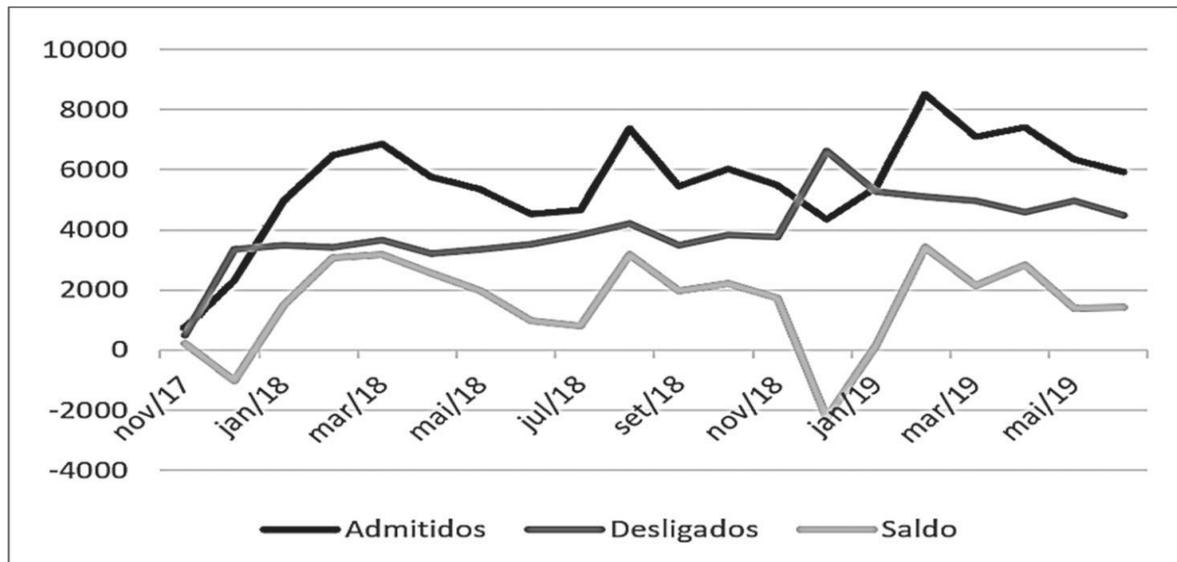
Fonte: CAGED apud Krein; Oliveira in REMIR, 2019

Nota-se, pelo Gráfico 1, que o contrato intermitente manteve uma trajetória de crescimento até novembro de 2018. É o que se nota, mês a mês, seja com as admissões, seja com o saldo, sendo que em dezembro de 2018 e janeiro de 2019 apresentaram sinais de retração, retomando, contudo, trajetórias ascendentes em seguida, com destaque para os últimos três meses. Será preciso, contudo, continuar observando, para que se constate se, apesar do patamar ainda baixo, esse tipo de contrato se manterá em crescimento.

Ao contrário do trabalho intermitente, no trabalho em tempo parcial não é possível constatar, nas admissões e no saldo mês a mês, um crescimento constante ao longo do período considerado (Gráfico 2). O que pode ser observado é um crescimento nos primeiros meses, tanto nas admissões como no saldo, seguido de um comportamento oscilante daí por diante, em ambos os casos<sup>30</sup>.

<sup>30</sup> Baseia-se na análise de KREIN, J. D. OLIVEIRA, R. V. Para além do discurso: impactos efetivos da Reforma nas formas de contratação. In: **Reforma trabalhista no Brasil: promessas e realidade**. REMI. Campinas, SP: Curt Nimuendajú, 2019.

**Gráfico 2 - Trabalho parcial: admitidos, demitidos e saldo**  
- nov/2017 a jun/2019



Fonte: CAGED apud Krein; Oliveira in REMIR, 2019

A promessa de formalização e combate ao desemprego por meio de novas modalidades de contratação, entre elas o trabalho intermitente e o trabalho por tempo parcial, não adquiriu, pelo menos até o momento, os volumes desejados e propalados pelos defensores da reforma. E, ainda rebaixam direitos e precarizam as condições de trabalho.

O *trabalho temporário e contrato por prazo determinado*, que são àqueles que têm data prévia de duração, possuem particularidades nacionais em suas definições e modos de organização. Antes da reforma, tinham duração máxima de 90 dias, e só poderia ser estendida com autorização do Ministério do Trabalho. Agora, a extensão da contratação temporária aumentou para até 270 dias no ano (KREIN; OLIVEIRA, 2019).

O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE (2017) demonstra que a participação de trabalhadores com contratos de trabalho temporário é bastante reduzida no mercado formal. Esses contratos representavam 2,4% do total de vínculos formais de emprego ao longo do ano, em 2005, e 1%, em 2015:

Essa constatação é reforçada quando se observa que, apesar do mercado formal de trabalho ter dobrado de tamanho entre 1995 e 2015, o número de trabalhadores temporários se manteve em números absolutos, reduzindo,

portanto, a participação em números relativos, que passou de 1,8% para 1,0%. Isso sugere que a necessidade de contratar trabalhadores temporários é menor em tempos de melhora no mercado de trabalho e se amplia nos momentos de piora; ou, então, que, em períodos de atividade econômica mais aquecida, os trabalhadores estão menos dispostos a aceitar contratos de trabalho temporários (DIEESE, 2017 p. 6).

As alterações relativas ao trabalho temporário buscam ampliar a participação dessa modalidade nas alternativas já existentes de contratos de trabalho com prazo determinado. De acordo com o CAGED, das admissões com carteira assinada realizadas entre novembro de 2017 e junho de 2019, apenas 5,47% foram contratos por prazo indeterminado, sendo que o peso maior recaiu na contratação de servidores públicos demissíveis, onde estão incluídos os comissionados do setor público (KREIN, 2018).

Outra tendência estimulada pela reforma é o crescimento do *trabalho por conta própria*, que atingiu número recorde no trimestre encerrado em junho de 2019. Entre as ocupações destacam-se entre o primeiro trimestre de 2018 e de 2019 os vendedores de quiosques e postos de mercados com 34,3% de crescimento, em contraste com uma queda de 14,0% no período anterior (2012-2017); vendedores não classificados com crescimentos de 25,9% e 6,0%, respectivamente; condutores de automóveis, táxis e caminhonetes, com 24,0% e 26,1%, respectivamente (crescimento, esse, que certamente tem sido influenciado pela ampla disseminação dos transportes por aplicativos); padeiros, confeitheiros e afins, com 20,2% e 65,6%, respectivamente, entre outros. Observa-se que tais ocupações são tipicamente voltadas à sobrevivência (KREIN: OLIVEIRA, 2019).

Nesse sentido, a *pejotização* tem sido uma via de inserção dos autônomos no sistema legal e na proteção social no país. Como é um contrato comercial, os trabalhadores não têm acesso aos direitos. Com a existência do Microempreendedor Individual – MEI, a substituição do contrato assalariado por uma relação comercial fica muito facilitada. Ou seja, é um novo leque de possibilidades abertas que significam formas de contratação mais baratas aos empregadores e mais vulneráveis aos trabalhadores (KREIN, 2018).

**Tabela 3 - Trabalhadores por conta própria de 14 anos ou mais de idade por 20 principais ocupações - 1º trimestre do ano (Brasil, 2014 a 2019)**

Ocupações/Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	~14-17	~18-19
Comerciantes de lojas	1.039.421	1.601.200	2.032.695	1.831.288	2.038.349	2.151.366	76,2%	5,5%
Pedreiros	2.226.006	2.600.920	2.485.625	2.231.400	2.072.316	2.014.089	0,2%	-2,8%
Agricultores e trabalhadores qualificados em atividades da agricultura (exclusive hortas, viveiros e jardins)	2.139.388	1.658.930	2.087.889	1.866.098	1.833.632	1.858.455	12,8%	1,4%
Vendedores a domicílio	308.986	692.062	764.489	867.296	1.275.657	1.341.618	180,7%	5,2%
Condutores de automóveis, táxis e caminhonetes	515.281	504.999	620.551	649.526	873.171	1.082.755	26,1%	24,0%
Cabeleireiros	580.180	701.488	773.146	791.648	883.266	866.141	36,4%	-1,9%
Especialistas em tratamento de beleza e afins	570.888	619.733	621.041	696.659	835.325	855.554	22,0%	2,4%
Criadores de gado e trabalhadores qualificados da criação de gado	605.605	731.152	874.025	805.915	833.088	825.599	33,1%	-0,9%
Trabalhadores elementares da construção de edifícios	647.405	636.454	703.598	546.812	468.785	520.182	15,5%	11,0%
Vendedores de quiosques e postos de mercados	347.641	356.218	363.360	299.132	349.742	469.831	14,0%	34,3%
Advogados e juristas	245.967	334.976	384.620	388.822	402.271	456.157	58,1%	13,4%
Pintores e empapeladores	463.959	434.039	479.255	441.913	449.472	442.781	-4,8%	-1,5%
Alfaiates, modistas, chapeleiros e peleteiros	19.346	527.156	460.964	465.783	446.291	430.348	2307,6%	-3,6%
Cozinheiros	225.221	217.190	260.661	274.483	356.323	394.351	21,9%	10,7%
Vendedores ambulantes de serviços de alimentação	69.155	72.745	64.371	314.160	375.907	383.629	354,3%	2,1%
Padeiros, confeitadores e afins	146.156	207.947	199.263	242.041	315.502	379.278	65,6%	20,2%
Condutores de caminhões pesados	288.275	352.077	479.700	408.625	352.326	359.505	41,7%	2,0%
Vendedores não classificados anteriormente	74.149	59.608	58.322	78.569	283.288	356.655	6,0%	25,9%
Vendedores ambulantes (exclusive de serviços de alimentação)	668.711	542.064	696.187	661.170	321.028	350.147	-1,1%	9,1%
Mecânicos e reparadores de veículos a motor	262.094	295.141	389.329	345.558	319.452	331.884	31,8%	3,9%

Fonte: Microdados PNADCT/IBGE - Elaboração Krein; Oliveira in REMIR, 2019

No que tange a *jornada de trabalho*, a reforma alterou aspectos da regulamentação da jornada na perspectiva de flexibilizar as condições de uso do tempo de trabalho em favor das empresas, de modo que sejam pagos ao trabalhador somente as horas e minutos efetivamente trabalhados. Destacam-se dois aspectos: a

ampliação da liberdade do empregador manejar o tempo de trabalho necessário e a redução de custos com o não pagamento de parte do tempo em que o trabalhador fica à disposição do empregador, mas não está necessariamente produzindo (KREIN; OLIVEIRA, 2019).

As medidas flexibilizadoras da jornada são (GIBB,2017):

1. ampliação dos mecanismos de compensação das jornadas por meio do banco de horas com uma limitação frágil da jornada diária ou semanal e ainda facultando a realização de acordos individuais (banco de horas individuais);
2. a possibilidade das empresas utilizarem a força de trabalho para além das 8 horas diárias (acrescidas de no máximo 2 horas extraordinárias), com a regulamentação da jornada de 12 x 36 horas para todos os setores;
3. o fim da necessidade da empresa comunicar as autoridades competentes caso precise estender a jornada diária por alguma “necessidade imperiosa”;
4. as pausas para amamentação serão objeto de livre negociação com o empregador;
5. o parcelamento de férias em até três períodos, nunca inferior a cinco dias, o que também abre possibilidade de o empregador organizar o período das férias de acordo com as suas necessidades no ano.

Outra mudança em relação à jornada refere-se a reduzir os custos de eventuais tempos não trabalhados e intensificação dos ritmos ao eliminar as porosidades. Tem-se então a não computação das horas *in itinere* na jornada paga, ou seja, o tempo de deslocamento para exercício da atividade em locais sem transporte público e de difícil acesso deixa de ser considerado como jornada; é considerado como jornada somente o tempo efetivamente trabalhado, desconsiderando as atividades preparatórias, tais como a vestimenta do uniforme, os exercícios, as atividades de comunicação e aviso etc.; a possibilidade de negociar a redução do intervalo da refeição para menos de 1 hora; a não previsão de pagamento de horas extraordinárias, no caso de home office (KREIN, 2018).

Na questão da *remuneração*, as especificidades da nova regulamentação são (GALVÃO, et al, 2017):

1. a possibilidade de ocorrer a redução salarial por meio da negociação coletiva ou ainda por negociação individual, caso o trabalhador tenha uma remuneração superior a dois tetos previdenciários;

2. o estímulo à adoção da remuneração variável, especialmente com o programa de Participação nos Lucros e Resultados;
3. a possibilidade da empresa pagar não como salário, mas remunerando o trabalhador com bens, bônus e serviços;
4. o pagamento pode ser feito por desempenho individual ou por produtividade;
5. as gorjetas podem ser apropriadas pela empresa, que define a sua distribuição;
6. a não consideração de gratificações, auxílio alimentação, abonos, diárias de viagens como parcela salarial, comprometendo os fundos de financiamento das políticas públicas, especialmente a seguridade e os direitos vinculados aos salários.

Nesse sentido, a nova legislação trabalhista aprofunda as possibilidades do salário se tornar um componente variável vinculado ao desempenho da empresa, do grupo ou do indivíduo, o que desconstrói uma perspectiva de garantir mínima segurança à remuneração do trabalhador, pois o risco do negócio deixa de ser somente da empresa. Tais medidas colaboram para reduzir custos e fragilizar a regulação do trabalho, rebaixando os salários e os direitos dos trabalhadores, o que contribui para agravar ainda mais a desigual distribuição da riqueza entre capital e trabalho (GALVÃO, et al, 2017).

O que pode ser observado é que em quase dois anos de vigência da reforma, esta tem favorecido a tendência de desestruturação do mercado de trabalho iniciada em 2015. Os deteriorados indicadores do mercado de trabalho têm relação com inúmeros fatores além da mudança legal, como a estagnação econômica, em que a política de austeridade adotada a partir de então não foi capaz de viabilizar uma retomada sustentável do crescimento do país.

O quadro atual mostra que, mediante o desmonte dos direitos trabalhistas, as condições mais propícias ao crescimento de formas precarizadas de trabalho tem se desenvolvido mais rapidamente. Nesse contexto destaca-se o fenômeno da uberização<sup>31</sup>, forma de trabalho na qual o empregado não possui vínculo com o empregador. Este trabalhador passa a ser definido como um microempreendedor, que tem liberdade sobre seu próprio trabalho, que não tem patrão, que administra sua

---

<sup>31</sup> O termo uberização faz uma referência à empresa Uber, a qual expressa novas configurações nas relações trabalhistas na atual conjuntura do capitalismo, sobretudo por meio dos aplicativos de celular (MACHADO, 2017).

própria vida para sobreviver. Um trabalhador que arca ele próprio com os riscos, com uma série de custos, e não conta com os direitos que vinham associados à exploração de seu trabalho. A empresa aparece e se legitima como uma mediadora que fornece a infraestrutura para a realização do trabalho (ANTUNES, 2020).

O capital assevera sua lucratividade dispensando a necessidade de garantir direitos ao trabalhador, não fornece mais os meios de produção, não arca com os custos do seguro, da manutenção dos meios e instrumentos laborais. Para ter uma renda que contemple as suas necessidades básicas, o trabalhador amplia ao máximo sua jornada de trabalho e sua produtividade. O que em condições precárias de trabalho, expõe aos mais variados riscos e situações (MACHADO, 2017).

Antunes (2020) também reflete sobre o trabalho uberizado em tempos de pandemia e ressalta que esta atividade não é restrita somente aos entregadores de aplicativos, mas se estende a diversas profissões do setor de serviços. Contudo, o trabalho uberizado não se restringe aos trabalhadores que trabalham em plataformas como Uber ou Ifood. Há hoje plataformas de diversas modalidades de trabalho como médicos, engenheiros, empregadas domésticas, jornalistas, professores. E, a aprovação da reforma trabalhista pelo governo Michel Temer, ao defender e aprovar o trabalho intermitente, foi a porta de entrada que os capitais precisavam para criar essa modalidade de trabalho.

Logo, no contexto da crise, a reforma contribui para facilitar os ajustes que as empresas podem promover no mercado de trabalho, deixando os trabalhadores em uma condição mais vulnerável, que se expressa na precarização do trabalho, entre os quais prevalecem amplas jornadas, baixos salários e ausência de proteção social. Em suma, o mercado de trabalho continua desfavorável e as condições de trabalho e de proteção continuam adversas para quem precisa vender a sua força de trabalho para sobreviver.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo desta dissertação foi fazer uma análise das relações de trabalho no contexto da crise do capital no Brasil à luz da reforma trabalhista sancionada no governo Temer. Tem-se como resultado que a reforma trabalhista, lei nº 13.467/17, tem funcionado como um mecanismo de degradação do trabalho no Brasil e que sua regulamentação impulsiona o aumento da precarização das relações de trabalho.

O ponto de partida para a análise do trabalho foi a crise do capitalismo mundial nos anos 1970, suas consequências na estrutura do aparelho do Estado e para a classe trabalhadora. Dessa forma, foi verificado que o capitalismo, na tentativa de superar a crise, trouxe estratégias que acirraram ainda mais o conflito entre capital e trabalho, processo de reestruturação produtiva somado ao neoliberalismo, que trouxeram como resultado a banalização do trabalho, expressa através da ameaça do desemprego ou precarização do trabalho.

O neoliberalismo constitui um processo que se caracteriza pela não intervenção do Estado na gestão de setores importantes da economia e pela adoção de políticas de privatização econômica e de destruição das conquistas sociais. Articulado à reestruturação produtiva, conseguiu por meio de medidas reguladoras, aumentar a concentração do capital, maximizar os lucros privados e desonerar o capital, trazendo mudanças nas relações de produção e de trabalho em ritmo acelerado e ocasionando um quadro de precarização das condições de trabalho. Ele representou uma ofensiva do capital contra os trabalhadores, tendo em vista que houve uma perda da centralidade dos direitos sociais em prol de uma exaltada modernização, a ser possibilitada por meio de reformas promovidas pelo Estado em diversos setores.

O padrão de organização e produção inspirado nos princípios tayloristas/fordistas, contribuiu para reafirmar o poder do capital sobre todo o processo de trabalho. Como foi visto, o binômio taylorismo/fordismo estruturava-se na fabricação em massa de mercadorias, fundada na produção homogeneizada e verticalizada. Esse padrão de produção era baseado no trabalho parcelar e fragmentado, consoante o qual as tarefas eram decompostas a fim de que os operários praticassem movimentos repetitivos, que, somados, resultavam no produto coletivamente produzido. Foram articuladas a este modelo ideias postuladas por Keynes, cuja principal ideologia era a postura intervencionista do Estado na economia.

O padrão fordista-keynesiano como ficou conhecido, se referia a união do modelo econômico de produção em massa, que utiliza a repetição e a fragmentação das tarefas para produzir para o consumo, com a intervenção do Estado na economia e no social. Contudo, esse padrão de produção começou a dar sinais de esgotamento ao fim da década de 1960. E, a partir dos anos de 1970, a economia dos países capitalistas entrou em crise.

Como resposta à decadência do modelo de produção fordista-keynesiano, houve uma reorganização do capital e do seu sistema ideológico e político de dominação. A partir daí, ocorre o processo de reestruturação produtiva e a acumulação flexível que tem como características centrais a flexibilidade e desregulamentação do processo de trabalho.

Com a reestruturação produtiva e a adoção de políticas de ordem neoliberal em um contexto de avanço da globalização surgiram novas formas de trabalho e de trabalhador. Contudo, como foi explanado, essa nova configuração das relações de trabalho, tem levado a uma crise do emprego com um número cada vez maior de trabalhadores desempregados e subempregados e provoca a perda da estabilidade dos que se encontram no mercado formal.

No Brasil, o neoliberalismo foi implantado no governo de Collor de Mello. No que se refere ao governo de FHC foram feitas importantes reformas constitucionais, o processo de privatização foi expandido e acelerado, houve a ampliação da abertura comercial e teve início a desregulamentação formal das relações de trabalho.

As iniciativas concretas de alteração do sistema de relações de trabalho aparecem a partir de 1994, relacionando-se, num primeiro momento, ao plano de estabilização econômica (Plano Real) e, posteriormente, ao combate ao desemprego. Foram introduzidas medidas pontuais que afetaram os elementos centrais da relação de trabalho, tais como: o avanço de formas de contratação atípica, a flexibilização da jornada, remuneração variável, a introdução de mecanismos privados de solução de conflitos. Todas estas medidas significaram a desconstrução da regulamentação e uma tendência de flexibilização e redução da proteção social.

No governo Lula, houve a continuidade do processo de reorganização do trabalho que é próprio do sistema capitalista. No âmbito do Estado, foram aprovadas medidas de ampliação da proteção social e de direitos, tais como a política de valorização do salário mínimo e a regulamentação do trabalho doméstico. Ao mesmo

tempo outras medidas reforçaram a lógica da flexibilização e redução da proteção social. Houve ainda um fortalecimento das instituições públicas, com ampliação no território nacional e com uma ação mais perspicaz do direito do trabalho. Houve o crescimento da terceirização e das formas de relação de emprego disfarçada, a flexibilização ou despadronização da jornada de trabalho, a progressiva elevação da remuneração variável e dos benefícios indiretos.

Nesse sentido, é possível observar que os empregadores foram intensificando a sua pressão pela alteração das regras formais das relações de trabalho com o passar dos anos, principalmente nos períodos de crise.

A partir de 2014, no governo de Dilma Rousseff, foi adotada uma política econômica mais ortodoxa e com medidas de desconstrução de direitos, como por exemplo, as medidas provisórias que criaram maiores restrições para os trabalhadores terem acesso ao seguro desemprego e ao abono salarial. Medidas estas, já adotadas dentro de uma política econômica de ajuste fiscal, que afetaram negativamente a sua base de sustentação na sociedade.

No ano seguinte, a crise econômica e política se aprofundou e o aumento da retirada de direitos dos trabalhadores e do sistema de regulação social ganhou mais expressão. Houve o avanço de mobilizações sociais a favor do impeachment e, foi apresentado um programa ultraliberal, com a clara indicação de reduzir o tamanho do Estado, reduzir o gasto social, retirar direitos e diminuir a proteção social.

Com o impeachment, ocorrido em 2016, os setores empresariais passaram a defender com maior ênfase uma pauta de flexibilização das relações de trabalho. Nesse sentido, com o discurso da necessidade imediata da modernização das relações de trabalho, perante o quadro de reestruturação produtiva, a reforma trabalhista, aprovada por meio da lei nº13.467/17, surgiu com o discurso de promover o crescimento do país e reverter o contexto de crise.

Como foi demonstrado, a reforma trabalhista se processou num contexto de uma crise econômica e de uma crise política vivida pelo Estado brasileiro, com o severo aumento do desemprego e uma grave crise fiscal. A reforma se justifica como necessária uma vez que supostamente visa recuperar a competitividade da economia, a redução do custo do trabalho, a flexibilização da capacidade de iniciativa das empresas, a recuperação dos empregos, a modernização da legislação e do sistema de relações de trabalho. Entretanto, seu sentido essencial não se encontra na modernização, mas na ampliação das formas de superexploração do trabalho no

Brasil em todos os níveis e em todas as atividades.

O desmonte da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e de todo o arcabouço estruturante de proteção social dos trabalhadores brasileiros está sustentado em quatro pilares: a prevalência das normas negociadas coletivamente e da autonomia da vontade sobre a legislação do trabalho; a ampliação sem limites da terceirização; a adoção de contratos atípicos, temporários, intermitentes e jornadas de trabalho flexíveis com redução da porosidade do trabalho, e a imposição de limites e amarras à atuação da Justiça do Trabalho.

No tocante à precarização, a lei autoriza a redução de jornada de trabalho e de salário por acordos e convenções coletivas de trabalho, e considera que as normas sobre duração do trabalho e intervalos não são normas de saúde e segurança do trabalho, e que por este motivo podem ser flexibilizadas de forma ampla.

A reforma aprofunda ainda a fragmentação das bases sindicais com a permissão da terceirização ampla e a adoção de contratos de trabalho flexíveis, pulverizando a representação dos trabalhadores em um sistema sindical no qual a representatividade é estabelecida por categoria econômica e a unicidade sindical deve ser observada.

As alterações introduzidas pela lei eliminam qualquer entrave à terceirização da força de trabalho, que poderá se referir a qualquer atividade, inclusive à atividade principal da empresa. A terceirização promove a redução de direitos, aprofunda as desigualdades de pactuação da força de trabalho e a precarização substancial das condições de trabalho às quais são submetidos os trabalhadores terceirizados.

Outra forma de precarização das condições de trabalho que a reforma traz é a redução da porosidade do trabalho, com eliminação de tempo não produtivo, introduzindo o contrato intermitente, independentemente do tipo de trabalho ou atividade do empregado ou do empregador. O interesse do empregador na redução da porosidade do trabalho é também garantido por normas que flexibilizam o regime de duração de trabalho.

A reforma trabalhista teve como principal objetivo flexibilizar o mercado de trabalho, simplificando as relações entre empregados e empregadores. Com isso, se esperava reduzir a taxa de desemprego e a informalidade nas contratações. No entanto, quase dois anos depois, os impactos da reforma transitam entre os malefícios provocados pelo desmonte das instituições públicas de regulação do trabalho, justiça

do trabalho e sindicatos, e o fracasso diante das promessas de rápida recuperação na geração de empregos formais, uma vez que a atividade econômica segue devagar, os investimentos não reagiram e o desemprego continua elevado.

Os dados divulgados pelo IBGE (2019) mostram que o segundo trimestre de 2019 apresenta uma taxa de desocupação de 12%, patamar ligeiramente inferior ao obtido no mesmo período do ano anterior (12,4%). Nota-se a dificuldade do lento processo de recuperação econômica absorver o contingente de 12,6 milhões de trabalhadores e trabalhadoras que seguem desocupados, mas a precária situação do mercado de trabalho vai além deste problema, em face da qualidade das ocupações que vêm sendo geradas.

Contudo, apesar da aposta da nova legislação nos contratos de trabalho intermitentes, os dados do CAGED (2019) mostram que entre novembro de 2017 e junho de 2019, o número de admissões nesta modalidade somaram apenas 137.105, o que corresponde a 0,55% do total de admitidos no período; ou seja, um volume inexpressivo. Além disso, tem crescido também as ocupações com carga horária aquém das necessidades do trabalhador, as chamadas subocupações, que chegaram a 7% da força de trabalho no segundo trimestre de 2019. Por fim, o volume de desalentados chegou a 4,4 milhões para o mesmo período, contribuindo com o aumento da subutilização da força de trabalho que é de 28,4 milhões de pessoas, completando um cenário nada promissor para o trabalhador e a trabalhadora brasileiros.

Sobre isto, tem-se o aumento expressivo dos motoristas de aplicativos, a uberização do trabalho, que se expressa pela utilização da tecnologia no mundo capitalista não favorecendo o trabalhador, ao contrário, precariza cada vez mais as formas empregatícias e de trabalho através de aplicativos, configurando como forma de trabalho cada vez mais desregulamentado e desprotegido. O trabalhador, inserido na lógica do processo de uberização, é responsável pelos seus instrumentos de trabalho, por sua manutenção, pelos custos do seguro e, do ponto de vista da legislação trabalhista.

Mediante tudo o que foi exposto, fica claro que as mudanças ocorridas no mundo do trabalho em decorrência do reordenamento do modo de produção capitalista, por meio da reestruturação produtiva, bem como a partir dos rebatimentos no Brasil da ideologia neoliberal, fazem com que os trabalhadores passem a fazer parte de processos de trabalhos dotados de flexibilização, precarização e

desregulamentação.

Conforme foi apresentado, os argumentos que permearam a aprovação da reforma trabalhista fazem referência à dinamização da economia, à modernização e à geração de empregos. No entanto, mediante as inúmeras modificações na legislação trabalhista, dissemina-se a necessidade de adequação dos trabalhadores a um mercado de trabalho cada vez mais flexível, o que resulta na intensificação da precarização do trabalho e na desregulamentação crescente dos direitos trabalhistas.

Desse modo, conclui-se que a lei passa a formalizar juridicamente a precarização das relações de trabalho, agravando ainda mais as taxas de rotatividade e cooperando para o desincentivo à formalização do trabalho, transformando os trabalhadores em uma superpopulação relativa e ocasionando a regressão dos direitos trabalhistas.

## REFERÊNCIAS

ADASCALITEI, D.; MORANO, C. P. (2015). **Labour market reforms since the crisis: drives and consequences**. Genebra: OIT. (Working Paper, n. 5).

ALVES, Giovanni. **Reforma trabalhista, modernização catastrófica e a miséria da República brasileira**. 2017. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2017/03/27/reforma-trabalhista-modernizacao-catastrofica-e-a-miseria-da-republica-brasileira/>. Acesso em 18 nov 2019.

ALVES, G. A nova precariedade salarial: elementos histórico-estruturais da nova condição salarial no século XXI. In: NAVARRO, V. L.; LOURENÇO, E. A. de S. (Orgs.). **O avesso do trabalho IV: terceirização, precarização e adoecimento no mundo do trabalho**. São Paulo: Outras expressões, 2017.

\_\_\_\_\_. **Trabalho e neodesenvolvimentismo: choque de capitalismo e nova degradação do trabalho no Brasil**. São Paulo: Praxis, 2014b.

\_\_\_\_\_. **O novo (e precário) mundo do trabalho**. Reestruturação produtiva e crise do sindicalismo. 1ª ed. 2ª reimpressão. Boitempo Editorial: São Paulo, 2010.

\_\_\_\_\_. **Trabalho e sindicalismo no Brasil: um balanço crítico da “década neoliberal” (1990-2000)**. In: **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, p. 71-94, nov., 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rsocp/n19/14624.pdf> Acesso em: 24 out. 2019.

ALVES, Giovanni Antonio Pinto; PACCOLO, Marco Antonio Bestetti. Neodesenvolvimentismo, neoliberalismo e a correlação de forças nos governos Lula e Dilma. In: **PLURAL**, Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP, São Paulo, v.25.2, 2018, p.269-281. Disponível em: <file:///C:/Users/cris/Downloads/153655-Texto%20do%20artigo-329298-1-10-20190117.pdf>. Acesso em 20 de dez 2020.

AMADEO, Edward. (1994). **O consenso sobre encargos trabalhistas**. Folha de S. Paulo, Caderno Dinheiro. São Paulo, 04/06/1994.

AMADEO, E.; CAMARGO, J. M. (1996). Instituições e o mercado de trabalho no Brasil. In: José Márcio Camargo (Org.), **Flexibilização do mercado de trabalho no Brasil**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, p. 47-94.

ANDRADE, Carlos Alberto Nascimento de. **As estratégias de reconfiguração do Estado de classe como pressuposto fundamental para o planejamento educacional brasileiro**. Disponível em: <https://anpae.org.br/simposio2011/cdrom2011/PDFs/trabalhosCompletos/comunicacoesRelatos/0090.pdf>. Acesso em 15 abril 2021.

ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In: SADER, E.; GENTILI, P. **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o estado democrático**. São Paulo: Paz e

Terra, 2007. p. 09-23.

ANTUNES, Ricardo (org.). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. 1. ed. São Paulo: Boitempo: 2020. 333 pp.

ANTUNES, Ricardo. **Temer é capaz de regredir lei trabalhista a época da escravidão**. Brasil de Fato, São Paulo, 19 set. 2016. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2016/09/19/temer-e-capaz-deregredir-lei-trabalhista-a-epoca-da-escravidao-diz-ricardo-antunes.html>>. Acesso em: 02 nov 2019.

\_\_\_\_\_. **A sociedade da terceirização total**. In: Revista da Abet, 14 (1). 2015. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/index.php/abet/issue/view/1643/showToc>>. Acesso em: 02 mar 2021.

\_\_\_\_\_. **O continente do labor**. São Paulo: Boitempo, 2011.

\_\_\_\_\_. **Os Sentidos do Trabalho**: ensaio sobre a afirmação e negação do trabalho. [2. ed.]. São Paulo: Boitempo, 2009.

\_\_\_\_\_. **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2006.

\_\_\_\_\_. **Adeus ao Trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do Mundo do trabalho. 8ª Ed. São Paulo: Cortez, 2003.

BALTAR, P. E. A. **O Mercado de Trabalho no Brasil dos Anos 90**. Tese (Livre-docência). Instituto de Economia. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2003.

\_\_\_\_\_. E KREIN, J. D. **“A retomada do desenvolvimento e a regulação do mercado do trabalho no Brasil”**. Caderno crh, 26 (68), maio-ago 2013.

BATISTA, Paulo N. O Consenso de Washington: a visão neoliberal dos problemas latino-americanos. In: **Em defesa do interesse nacional**: desinformação e alienação do patrimônio público. 3.ed., p. 99-144. São Paulo: Paz e Terra, 1995. 180p.

BEHRING, E.R; **Contrarreforma**: desestruturação do estado e perda de direitos. São Paulo: Cortez, 2003.

BOITO JR, Armando. A hegemonia neoliberal no governo Lula. In: **Crítica Marxista**. Rio de Janeiro, v. 17, 2003, p 9-35.

\_\_\_\_\_. **Política neoliberal e sindicalismo no Brasil**. São Paulo: Xamã, 1999.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Plano Diretor da reforma do aparelho do Estado**. Brasília, 1995. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br>. Acesso em: 12 dez 2019.

\_\_\_\_\_. **Anuário dos trabalhadores.** 2002. DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócioeconômicos. São Paulo, 2002. Disponível em: <<http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812CB90335012CC6CEEC5E7B0E/0FA4CC57d01.pdf>> Acesso em: 23 jan. 2020.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.** Altera a consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nos 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Brasília: Casa Civil, 2017b.

\_\_\_\_\_. **Medida Provisória n. 808, de 14 de novembro de 2017.** Brasília: Casa Civil, 2017c. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2017/Mpv/mpv808.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/Mpv/mpv808.htm)> Acesso em: 20 dez. 2019.

\_\_\_\_\_. **Anuário dos trabalhadores.** 2002. DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócioeconômicos. São Paulo, 2002. Disponível em: <<http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812CB90335012CC6CEEC5E7B0E/0FA4CC57d01.pdf>> Acesso em: 23 jan. 2020.

BRENNER, R. Novo Boom ou nova bolha? A trajetória da economia norte-americana. In: Sader, E. **Contragolpes: Seleção de artigos da New Left review.** São Paulo: Boitempo, 2006, p. 117-158.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Reforma do Estado e administração pública gerencial.** Orgs. Luiz Carlos Bresser Pereira e Peter Kevin Spink; tradução Carolina Andrade. 7. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

\_\_\_\_\_. **A Reforma do estado nos anos 90: lógica e mecanismos de controle.** Brasília: Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, 1997. 58 p. Cadernos MARE da Reforma do Estado. v.1. Disponível em: <[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/publicacao/seges/PUB\\_Seges\\_Mare\\_caderno01.PDF](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/publicacao/seges/PUB_Seges_Mare_caderno01.PDF)>. Acesso em: 09 set. 2019.

\_\_\_\_\_. A crise da América Latina: consenso de Washington ou crise fiscal? **Pesquisa e Planejamento Econômico**, abril, 1991. p. 3-23. Disponível em: <<http://www.bresserpereira.org.br/papers/1991/91-AcriseAmericaLatina.pdf>>. Acesso em: 09 set. 2019.

CAGED. **Cadastro Geral do Emprego e Desemprego.** (2019). Brasil: Ministério da Economia.

CAGED. **Nove Meses Depois: o que a Reforma Trabalhista Entregou ao Mercado de Trabalho Brasileiro.** 2018. Disponível em: <<http://revisaotrabalhista.net.br/2018/08/13/novemeses-depois-o-que-a-reforma-trabalhista-entregou-ao-mercado-de-trabalho-brasileiro/>>. Acesso em: 25 de mar de 2021.

CARNEIRO, M. **Empregos na crise oferecem renda menor e sem proteção.**

Folha de São Paulo, São Paulo, 23 jan. 2017. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2017/01/1852181-empregos-na-crise-oferecem-renda-menor-e-sem-protecao.shtml>>. Acesso em: 19 dez. 2019.

CARTA CAPITAL. Reforma trabalhista viola convenções da OIT. **Carta Capital**, [S.l.], 20 jun. 2017. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/politica/reforma-trabalhista-viola-convencoes-da-oit>>. Acesso em: 12 mar. 2021.

CASTRO, Fabiana Rodrigues de Almeida. **Desemprego e reestruturação capitalista**: uma análise da relação entre as novas exigências do mercado de trabalho e o perfil dos trabalhadores inscritos no SINE/PI, em Teresina. Tese (Doutorado em Políticas Públicas) Universidade Federal do Maranhão, São Luís: 2014.

CAVALCANTI, Bernardo Margulies; VENERIO, Carlos Magno Spricigo. **Uma ponte para o futuro**: reflexões sobre a plataforma política do governo Temer. Revista de Informação Legislativa: RIL, Brasília, v. 54, n. 215, p. 139-162, jul.-set. 2017. Disponível em: <[https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/54/215/ril\\_v54\\_n215\\_p139](https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/54/215/ril_v54_n215_p139)>. Acesso em: 25 set. 2020.

CENTRO DE ESTUDOS SINDICAIS E DE ECONOMIA DO TRABALHO (CESIT). **Dossiê Reforma Trabalhista**. Campinas: CESIT/IE/UNICAMP, jun. 2017. Disponível em: <[http://www.cesit.net.br/wpcontent/uploads/2017/06/Dossie\\_FINAL.pdf](http://www.cesit.net.br/wpcontent/uploads/2017/06/Dossie_FINAL.pdf)>. Acesso em: 26 fev. 2021.

CHAVES, Vera Lúcia Jacob. Reforma do Estado capitalista e privatização do ensino superior no Brasil. In: Encontro de Pesquisa em Educação da UFPI. IBIAPINA, Ivana Maria Lopes de Melo; CARVALHO, Maria Vilani Cosme de; (Org.). **Educação, práticas socioeducativas e formação de professores**. Teresina: EDUFPI, 2006.

CHESNAIS, François. **Mundialização do Capital**. São Paulo: Editora Xamã: 1996.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA (CNI). **Terceirização**: o imperativo das mudanças. Brasília: CNI, 2014.

\_\_\_\_\_. **Competitividade e crescimento**: a agenda da indústria. Brasília: 1998.

COUTINHO, G. **“Reforma trabalhista em tempos de golpes e golpismos contra a classe trabalhadora”**. 2017. Disponível em <http://www.jorgesoutomaior.com/blog/reforma-trabalhista-em-tempos-de-golpes-e-golpismos-contra-a-classe-trabalhadora>. Acesso em 25 jan 2020.

DAL ROSSO, S. **O ardil da flexibilidade**: os trabalhadores e a teoria do valor. São Paulo, Boitempo, 2017.

DEDECCA, Cláudio. Racionalização econômica e trabalho no capitalismo avançado. Campinas: Instituto de Economia/ UNICAMP, 1999 (Coleção teses).

DIAP. **Produtividade sobre mais que salários na indústria, avaliam economistas**. 2019. Disponível em:

[http://www.diap.org.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=13489:produtivida-de-sobe-mais-que-salarios-na-industria-avaliam-economistas&catid=35:agenciadiap&Itemid=206](http://www.diap.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13489:produtivida-de-sobe-mais-que-salarios-na-industria-avaliam-economistas&catid=35:agenciadiap&Itemid=206). Acesso em: 16 de fev de 2021.

DIEESE. Negociações têm pequena melhora. **Cadernos de Negociação**. Nº 20. São Paulo: Dieese, julho/agosto de 2019.

\_\_\_\_\_. **Nota Técnica nº 172**: terceirização e precarização das condições de trabalho - condições de trabalho e remuneração em atividades tipicamente terceirizadas e contratantes. São Paulo, Dieese, mar. 2017. Disponível em:

<https://www.dieese.org.br/notatecnica/2017/notaTec172Terceirizacao/index.html?page=1>. Acesso em: 25 jan. 2021.

\_\_\_\_\_. **Nota Técnica nº 175**: impactos da Lei 13.429/2017 (antigo PL 4.302/1998) para os trabalhadores - contrato de trabalho temporário e terceirização. São Paulo, Dieese, abr. 2017. Disponível em:

<https://www.dieese.org.br/notatecnica/2017/notaTec175TerceirizacaoTrabalhoTemporario.html>. Acesso em: 25 jan. 2021.

\_\_\_\_\_. Balanço das negociações dos reajustes salariais do 1º semestre de 2016. Estudos e Pesquisas, São Paulo, n. 81, set. 2016.

\_\_\_\_\_. Rotatividade em Números. Brasília: MTE/DIEESE (2015).

\_\_\_\_\_. Anote. Informativo Eletrônico do DIEESE – Ano 3, nº 28 – Julho de 2002.

Disponível em: <http://www.dieese.org.br/esp/cju/anote28.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2020.

DIEESE; CUT. Terceirização e Desenvolvimento. Uma conta que não fecha. Dossiê sobre o impacto da terceirização sobre os trabalhadores e propostas para garantir a igualdade de direitos. São Paulo: Central Única dos Trabalhadores, 2014.

FAGNANI, E. **Notas sobre o desenvolvimento social recente no Brasil**. Texto para discussão, IE/ Unicamp, Campinas, n.198, nov. 2011.

FARIAS, Flávio Bezerra de. **O estado capitalista contemporâneo**: para a crítica das visões regulacionistas. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2001.

FILGUEIRAS, Vitor; BISPO, Bruna; COUTINHO, Pablo. A reforma trabalhista como reforço a tendências recentes no mercado de trabalho. In José Dari Krein et al.

(Orgs.), **Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil**. Campinas: Curt Nimuendajú, p. 123-154, 2018.

FILGUEIRAS, Vitor A.; CAVALCANTE, Sávio M. (2015), Terceirização: debate conceitual e conjuntura política. Revista da ABET, v. 14, (1), p. 15-36. Disponível em: <http://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/abet/article/view/25699/13875>. Acesso em: 20 de jan 2021.

Filgueiras, V. A. **Estado e direito do trabalho no Brasil**: regulação do emprego entre 1988 e 2008. Salvador, tese de doutorado, Universidade Federal da Bahia: 2013.

FILGUEIRAS, Vitor A. As promessas da Reforma Trabalhista: combate ao desemprego e redução da informalidade In: **Reforma trabalhista no Brasil**: promessas e realidade. Campinas, SP: Curt Nimuendajú, 2019.

FOLHA DE SÃO PAULO, Jornal. **Temer Sanciona a Reforma Trabalhista e matem a edição da Lei**. Exemplar do mês de Julho (Versão On-Line). Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2017/07/1900530-temer-sancionara-reforma-trabalhista-e-deve-manter-edicao-de-mp.shtml>>. Acesso em: nov 2020.

FONSECA, Francisco. **O consenso forjado**: a grande imprensa e a formação da agenda ultraliberal no Brasil. São Paulo: Hucitec, 2005.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS COMÉRCIO EXTERIOR. **Informativo Balança comercial**, ano 2, n. 9, jan. 2012. Disponível em: <[http://www.funcex.org.br/publicacoes/boletins/pdf/Inf\\_Janeiro2012.pdf](http://www.funcex.org.br/publicacoes/boletins/pdf/Inf_Janeiro2012.pdf)>. Acesso em 18 de dez. 2019.

FUTEMA, Fabiana. **Um ano depois, reforma trabalhista não gera empregos esperados**. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/economia/um-ano-depois-reforma-trabalhista-nao-gera-empregos-esperados/>>. Acesso em: 30 de outubro de 2020.

GALVÃO, A. et al. (2017), Dossiê reforma trabalhista. Campinas, Cesit/ie/ Unicamp.: 2017. Disponível em: <http://www.cesit.net.br/dossie-reforma-trabalhista/>. Acesso em: 30 mar 2021.

GIBB. L. F. S. **A despadroneização da jornada de trabalho**. Campinas, tese de doutorado em desenvolvimento econômico, Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas, 2017.

GUIMARÃES, N. A. A sociologia dos mercados de trabalho, ontem e hoje. **Novos Estudos - CEBRAP**, São Paulo, n. 85, p. 151-170, nov. 2009. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0101-33002009000300007>>. Acesso em: 17 jan. 2021.

G1 GLOBO. Desemprego sobre para 12,4% em fevereiro, diz IBGE. 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/concursos-e->

[emprego/noticia/2019/11/11/reforma-trabalhistacompleta-2-anos-veja-os-principais-efeitos.ghtml](https://g1.globo.com/economia/concursos-emprego/noticia/2019/11/11/reforma-trabalhistacompleta-2-anos-veja-os-principais-efeitos.ghtml). Acesso em 10 de janeiro de 2021.

G1 GLOBO. Reforma Trabalhista Completa 2 anos; veja os principais efeitos. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/concursos-emprego/noticia/2019/11/11/reforma-trabalhista-completa-2-anos-veja-os-principaisefeitos.ghtml>. Acesso em: 10 de janeiro de 2021.

HARVEY, David. **Condição Pós- Moderna**. 12<sup>a</sup>. ed. São Paulo: Loyola, 2003.

HELOANI, José Roberto. **Gestão e organização no capitalismo globalizado: história da manipulação psicológica no mundo do trabalho**. São Paulo: Atlas, 2003.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). PIB recua 3,6% em 2016 e fecha ano em R\$ 6,3 trilhões. **Agência IBGE Notícias**, Brasília, 11 set. 2017. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/2013-agencia-de-noticias/releases/9439-pib-recua-3-6-em-2016-e-fecha-ano-em-r-6-3-trilhoes.html>. Acesso em: 15 fev. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – segundo trimestre de 2017: indicadores IBGE. Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: [http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pnad\\_continua/](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pnad_continua/). Acesso em: 28 jan. 2021.

\_\_\_\_\_. PNAD Contínua: 10% da população concentravam quase metade da massa de rendimentos do país em 2017. **Agência IBGE Notícias**, Brasília, 11 abr. 2018. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/20843-pnad-continua-10-da-populacao-concentravam-quase-metade-da-massa-de-rendimentos-do-pais-em-2017.html>. Acesso em: 10 mar. 2021.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **O que é Subprime**. Desafios do desenvolvimento. 2008. Disponível em: [http://desafios.ipea.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=2156:catid=28&Itemid=23](http://desafios.ipea.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2156:catid=28&Itemid=23). Acesso em 03 out. 2019.

IPEA. **Mercado de trabalho nos anos 90: fatos estilizados e interpretações**. Brasília: Ipea, 200. (Texto para Discussão, n. 743).

KREIN, José Dari. O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva. Consequências da reforma trabalhista. In: Tempo Social, revista de Sociologia da USP: 2018. V30, n 1. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/138082/138676>. Acesso em: 30 mar 2021.

KREIN, José Dari. **As relações de trabalho no Brasil na primeira década do século.** Carta Social, n. 22. Abr./Jun. 2013.

\_\_\_\_\_. **As tendências recentes nas relações de emprego: 1990-2005.** Tese (Doutorado em Economia) – Instituto de Economia – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.

KREIN, J. D. **A flexibilização do trabalho na era neoliberal no Brasil.** São Paulo, 2013.

KREIN, J. D. & BIAVASCHI, M. B. Os movimentos contraditórios da regulação do trabalho no Brasil dos anos 2000. *Revista Cuadernos del Cendes*, 2015. p. 47-82.

KREIN, J.D. E TEIXEIRA, M. As controvérsias das negociações coletivas nos anos 2000 no Brasil. In: VÉRAS DE OLIVEIRA et al. (orgs.). **O sindicalismo na era Lula: paradoxos, perspectivas e olhares.** Belo Horizonte, Fino Traço, 2014. pp. 213-246.

KREIN, J. D. & MANZANO, M. **Análise da OIT de boas práticas na redução do emprego informal na América Latina e no Caribe.** Brasília, OIT, 2013. (mimeo).

KREIN, J. D. OLIVEIRA, R. V. Para além do discurso: impactos efetivos da Reforma nas formas de contratação. In: **Reforma trabalhista no Brasil: promessas e realidade.** REMI. Campinas, SP: Curt Nimuendajú, 2019.

KREIN, J. D; OLIVEIRA, R. V.; FILGUEIRAS, V.A. In: **Reforma trabalhista no Brasil: promessas e realidade.** REMI. Campinas, SP: Curt Nimuendajú, 2019. 222p.

KURZ, R. Entrevista à Revista On-line “Telepolis”. O Beco On-line. 2010. Disponível em: <<http://www.obeco-online.org/rkurz372.htm>>. Acesso em 03 Out. 2019.

LYRA, D. M. **A Crise Econômica e o Mercado de Trabalho.** Programa de Pós-Graduação em Economia. Universidade Federal da Paraíba, 2010. Disponível em: <<http://tede.biblioteca.ufpb.br/bitstream/tede/5039/1/arquivototal.pdf>>. Acesso em: dez 2020.

MACHADO, Sidnei. A Reforma Trabalhista no Brasil a Partir de uma Perspectiva Comparada das Reformas na União Europeia. In: GUNTHER, Luiz Eduardo; JÚNIOR, Hélio Gomes Coelho. **Novas Matrizes do Direito do Trabalho.** São Paulo: LTr, 2019, p.41 – p.46.

MACHADO, Ricardo. **Uberização traz ao debate a relação entre precarização do trabalho e tecnologia.** Edição 503 – 24 abril 2017. Disponível em: <<http://www.ihuonline.unisinos.br/artigo/6826-uberizacao-traz-ao-debate-a-relacao-entre-prec>>. Acesso em 14 abril 2021.

MANKIW, G. **Introdução a economia**. Rio de Janeiro: Campos, 2000.

MARX, Karl. **O capital**. Crítica da economia política. Trad. Reginaldo Sant'Anna. Volume I e II. 13<sup>a</sup>. ed. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil S. A, 1996.

\_\_\_\_\_. **O capital. Crítica da economia política**. Volume III. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. 6.ed. São Paulo: Hucitec, 1987. 138p

MÉSZAROS, István. **A crise estrutural do capital**. São Paulo: Boitempo, 2011.

MOREIRA, DÉBORA GUIMARÃES SOUSA. **CRISE ESTRUTURAL DO CAPITAL E O ENDIVIDAMENTO DO SUJEITO: A ESTRATÉGIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA COMO INSTRUMENTO NA RECONFIGURAÇÃO CAPITALISTA**. Dissertação. Universidade Federal Fluminense: Niterói, 2018. 194 f.

OLIVEIRA, R. V. de. Sindicalismo e terceirização no Brasil: pontos para reflexão. **Caderno CRH**, Salvador, v. 28, n. 75, p. 545-567, set./dez. 2015. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0103-49792015000300007>>. Acesso em: 21 mar. 2017.

PARECER DA REFORMA. Voto do Relator, Dep. Rogério Marinho. Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 6.787, de 2016, do Poder Executivo que “altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”. Brasília: Câmara dos Deputados. Disponível em: <[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1544961](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1544961)>. 2017.

PERONDI, Eduardo. **Crise Econômica e Instabilidade Política**: cenários da ofensiva do capital contra o trabalho no Brasil. In: Revista de Políticas Públicas, v 21, n 2. 2017. Disponível em: <http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/8236>. Acesso em 21 de dez. 2019.

PMDB. **“Uma ponte para o futuro”**. 2015. Disponível em: [http://pmdb.org.br/wp-content/uploads/2015/10/release-temer\\_A4-28.10.15-Online.pdf](http://pmdb.org.br/wp-content/uploads/2015/10/release-temer_A4-28.10.15-Online.pdf). Acesso em 25 jan 2020.

PNADC. **Pesquisa Nacional por Amostra Domiciliar Continua**. Brasil.

POCHMANN, Marcio. **A nova classe média? O trabalho na base da pirâmide social brasileira**. São Paulo: Boitempo, 2012.

\_\_\_\_\_. **O emprego na globalização:** a nova divisão internacional do trabalho e os caminhos que o Brasil escolheu. São Paulo: Boitempo, 2001.

PRADO, Eleutério F. S. **Crise estrutural do capitalismo:** uma reconstrução conceitual e empírica. In: Revista Economia e Complexidade, 2016. Disponível em <<https://eleuterioprado.blog/2016/12/04/crise-estrutural/crise-estrutural-do-capitalismo/>>. Acesso em: jan 2019.

\_\_\_\_\_. **Economia e complexidade.** Tomo III. São Paulo: Plêiade, 2014.  
PERONDI, E. **Conciliação e precarização:** a política trabalhista do governo Lula (2003-2010). Florianópolis: Em Debate, 2011. Disponível em:  
<https://issuu.com/editoriaemdebate/docs/perondieduardo>. Acesso em: 20 out. 2020.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A globalização e as ciências sociais.** (org.). 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

SILVA, Homero Batista Mateus da. **Comentários à reforma trabalhista:** análise da lei 14.467/2017 – artigo por artigo. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017. p. 10-11.

SINGER, André Vitor. A base política para o ensaio desenvolvimentista. In: SINGER, André; LOUREIRO, Isabel. **As contradições do Lulismo.** 1ªed. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 21-55.

\_\_\_\_\_. **Os sentidos do lulismo:** reforma gradual e pacto conservador. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

SOUSA FILHO, Georgenor de. Perspectivas para o Mundo do Trabalho, do Direito do Trabalho e da Justiça do Trabalho. In: GUNTHER, Luiz Eduardo; JÚNIOR, Hélio Gomes Coelho. **Novas Matrizes do Direito do Trabalho.** São Paulo: LTr, 2019, p.13 – p.19.

SOUTO, Maior J.; SEVERO, V. S. (2017). 201 ataques da reforma aos trabalhadores. Disponível em:<<http://www.jorgesoutomaioir.com/blog/os-201-ataques-da-reforma-aos--trabalhadores>>. Acesso em: 06 de jan 2021.

TEIXEIRA, Marilane Oliveira et al. (2017). **Contribuição crítica à reforma trabalhista.** Campinas: CESIT-UNICAMP. Disponível em: <http://www.cesit.net.br/wp-content/uploads/2017/06/Dossie-14set2017.pdf>. Acesso em: 30 mar 2021.

TEIXEIRA, Marilane Oliveira. Os efeitos econômicos da reforma trabalhista. In: **Reforma trabalhista no Brasil:** promessas e realidade. Campinas, SP: Curt Nimuendajú, 2019.

TRADING ECONOMICS, 2019. Disponível em:  
<<https://pt.tradingeconomics.com/countrylist/unemployment-rate>. Acesso em  
13/01/2020.> Acesso em 10 de janeiro de 2021.

VALOR ECONÔMICO. (2019a). PIB cresceu 0,1% no 4º trimestre e 1,2% em 2018,  
estimam analistas. Caderno A2. São Paulo, 23-25.02.2019.